

Contrato n. 05/2026



Solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	3
Estudos preliminares.....	8
Mapa comparativo de preços	52
Parecer jurídico.....	53
Edital – Termo de referência em anexo.....	56
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	182
Nota de empenho	184
Contrato.....	188



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1 - Identificação da demanda

Documento de Oficialização da Demanda de acordo como a [Resolução CNJ n. 468/2022](#).

Contratação de atualização de solução de segurança de perímetro de rede

1.1 Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

Outubro de 2025

1.2 Tipo de contratação da Solução de TIC

Licitação - CNAE nº (62.09.1.00)

1.3 Justificativa da necessidade:

A garantia técnica da solução de segurança de perímetro de rede do CNJ terá seu suporte encerrado por **fim de contrato em 05/01/2026**.

A solução atual - hardware e software, está em fim de vida - conforme informações do fabricante, e carece de renovação tecnológica.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adquiriu, por meio do Contrato nº 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), dois equipamentos Fortigate 1500D e um Fortimanager 1000D, como parte de uma solução de segurança de redes que inclui instalação, transferência tecnológica, suporte, manutenção e garantia.

Essa solução é o principal recurso de proteção do ambiente computacional do CNJ, oferecendo funcionalidades como firewall, filtro de aplicações e web, controle de tráfego, antivírus, antispam e anti-DDoS.

Com o término do suporte técnico em 09/01/2019, foi firmado o Contrato nº 01/2019 (Processo SEI 05461/2018) para extensão da garantia e atualização tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços de segurança de redes. Em 2020, o Processo SEI 06862/2020 resultou no Contrato nº 01/2021, com o mesmo objetivo.

Atualmente, a garantia técnica da solução de segurança composta pelos equipamentos e softwares fortigate é coberta pelo Contrato 01/2023 (Doc. SEI N.

1470428), o qual é **válido até 05/01/2026**.

Diante do fim iminente do suporte, torna-se necessária a aquisição de nova solução de segurança de perímetro de rede para garantir a proteção do parque computacional e aos dados do CNJ.

1.4 Caracterização da demanda

1.4.1 Descrição da demanda

Contratação de atualização de solução de segurança de perímetro de rede, composta por hardwares e softwares redundantes, filtro de aplicações, web, antivírus, antiSpam, antiddos, IPS com inteligência artificial e machine learning, e web application firewall.

1.4.2 Resultados a serem alcançados com a contratação:

Garantir a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ, por meio de uso de tecnologias modernas com AI e Machine Learning.

Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC; Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;

Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;

Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários;

Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

1.4.3 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está em consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação - ENTIC-JUD 2021-2026 ([Resolução n. 370/2021](#)):

a) Sociedade:

Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário.

c) Processos Internos:

Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4 Quantidade prevista:

60 (Sessenta) meses

1.4.5 Estimativa de custo

R\$ 3.818.750,40(Três milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais, e quarenta centavos.)

1.4.6 Objetos interdependentes

Não há.

2 - Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC <ano da contratação>

2.1 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC

Será avaliado pelo DTI

2.2 Grau de Priorização **Alto** - O contrato atual vence em 05-01-2026

3 - Fonte de recursos

Será avaliado pelo DTI

4 - Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1 Área Demandante

Identificação da Área Demandante: Divisão de Segurança da Informação - DISI

Responsável pela Área Demandante: Luciano Lima Kuppens

Matrícula: 2349

E-mail: luciano.kuppens@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5499

4.2 Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

4.2.1 Integrante Demandante

Nome: Luciano Lima Kuppens

Matrícula: 2349

E-mail: luciano.kuppens@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5499

4.2.2 Integrante Técnico

Nome: Márcio Moreira de Sousa

Matrícula: 1561

E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5437

Nome: Edilberto Magalhães Silva

Matrícula: 1746

E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5388

Nome: Fabrício Vieira Pessoni

Matrícula: 1776

E-mail: fabricio.pessoni@cnj.jus.br

Telefone: (61) 2326-5442

4.2.1 Integrante Administrativo

Nome: A ser definido

Matrícula: A ser definido

E-mail: A ser definido

Telefone: A ser definido

5 - Dispositivos Finais

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

6 - Manifestação da Autoridade Superior

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MOREIRA DE SOUSA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 19/05/2025, às 17:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO MAGALHÃES SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 19/05/2025, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO VIEIRA PESSONI, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 19/05/2025, às 17:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LIMA KUPPENS, CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, em 19/05/2025, às 18:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2194326** e o código CRC **E11AD813**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Solução de segurança de perímetro de rede



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	6
1.2.1	Alinhamento da Solução	6
1.3	Caracterização da demanda	6
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades	7
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	8
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	13
1.4	Atendimento da demanda	13
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	13
1.4.2	Soluções de TIC.....	13
1.4.3	Contratações Públicas Similares	17
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	19
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	19
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC	19
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes	19
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	19
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	21
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	21
1.6.2	Motivação da Escolha	21
1.6.3	Benefícios Esperados	24
1.6.4	Resultados Esperados	24
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados	25
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	25
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	26
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	26
2.1	Adequação do Ambiente	26
2.2	Recursos Materiais e Humanos	26
2.3	Continuidade do Fornecimento	27
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	27
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	27
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação.....	28



3.1	Natureza do Objeto.....	28
3.2	Parcelamento do Objeto.....	29
3.3	Adjudicação do Objeto	29
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	29
3.5	Classificação e Indicação orçamentária	29
3.5.1	Das implicações da forma de pagamento	30
3.6	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços.....	30
3.7	Equipe de Apoio à Contratação	31
3.8	Equipe de Gestão do Contrato	31
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	33
4.1	Riscos de negócio	33
4.2	Riscos técnicos	34
4.3	Riscos administrativos.....	35
5	Aprovação e Assinatura	37
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	37
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores.....	38
	Anexo B – Propostas Comerciais	39
	Anexo C – Contratações Públicas Similares.....	44



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

A solução de segurança de perímetro de rede é o ponto pelo qual todo o tráfego de rede do Conselho Nacional de Justiça obrigatoriamente passa, em todas as direções: da internet para o Conselho, do Conselho para internet, do Conselho para as nuvens públicas, e no sentido oposto. As várias imprescindíveis aplicações que o CNJ oferece à sociedade brasileira e aquelas para atividades internas, não operam sem o correto funcionamento da solução de segurança.

Além disso, trata-se de uma solução em alta disponibilidade, profundamente integrada com as demais partes da infraestrutura computacional do CNJ. É operada por pessoal altamente especializado e qualificado, com padrões rígidos para configuração, processos de trabalho bem definidos, e aderência a normas e recomendações de segurança nacionais e internacionais. Essa solução requer muita agilidade de operação para entregar seu principal benefício esperado: manter seguros os dados do Conselho, de seus colaboradores, e dos cidadãos brasileiros que utilizam os serviços do CNJ.

Ainda, ao se executar mudanças de infraestrutura nesta solução, mesmo que pequenas, podem-se causar custosas paradas de fornecimento de serviços imprescindíveis à sociedade brasileira, como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e dos outros sistemas disponibilizados.

Este Conselho adquiriu em 2015, por meio do Contrato nº 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), uma solução de segurança de perímetro de rede composta por dois equipamentos de Next Generation Firewall - NGFW (Fortinet Fortigate 1500D em cluster de alta disponibilidade), uma solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D), juntamente com a instalação, transferência tecnológica, suporte, manutenção e garantia.

De acordo com informações do fabricante, os dois firewalls (NGFW Fortinet Fortigate 1500D) não terão mais suporte do fabricante a partir de 31/12/2026, e a última data para adquirir contrato de manutenção é 31/12/2025. Como o contrato da atual solução de segurança de perímetro de rede é válido até 05/01/2026, e necessita-se de uma solução de segurança de perímetro de rede sempre atualizada, nota-se que é inviável adquirir suporte para a atual solução. Em consulta recente ao fabricante, a sugestão de substituição dos dois NGFW atualmente instalados é pelos equipamentos de modelo mínimo Fortinet Fortigate da série 1800.

Ademais, a solução de gerenciamento e agregador centralizado (Fortimanager 1000D) está desativada, pois está em fim de vida pelo fabricante (end-of-life) e suas atividades foram migradas para o gerenciador de logs centralizado, portanto não será parte do escopo destes estudos.

A solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D) foi substituída por uma versão em máquina virtual (FortiAnalyzer) pelo Contrato nº 01/2021, e está em operação, e deverá ter seu suporte técnico contratado novamente, e sua licença de uso ampliada, tendo em vista



que as demandas da infraestrutura cresceram. Nesse componente da solução de segurança de perímetro estão os logs de incidentes, conexões e demais registros. Por motivos de continuidade das análises de segurança, essa ferramenta deve manter-se em operação.

A solução de segurança de perímetro outrora descrita é o principal recurso de proteção do ambiente computacional do CNJ, oferecendo as funcionalidades de firewall, filtro de aplicações e web, controle de tráfego, antivírus, antispam e anti-DdoS e Web Application firewall simplificados, roteador e balanceador de rede BGP das conexões de internet e Serpro.

Com o término do suporte técnico em 09/01/2019, foi firmado o Contrato nº 01/2019 (Processo SEI 05461/2018) para extensão da garantia e atualização tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços de segurança de redes. Em 2020, o Processo SEI 06862/2020 resultou no Contrato nº 01/2021, com o mesmo objetivo.

Atualmente, a garantia técnica da solução de segurança composta pelos equipamentos e softwares supracitados é coberta pelo Contrato 01/2023 (Doc. SEI N. 1470428), o qual é válido até 05/01/2026.

Diante do fim iminente do suporte, e com as informações elencadas nestes estudos preliminares, afirma-se necessária a contratação de renovação tecnológica da solução de segurança de perímetro de rede com o intuito de garantir-se a ampla proteção aos dados e à rede do CNJ de ameaça provenientes da internet.

Essa renovação tecnológica será composta por: aquisição de hardware, softwares, licenças e suporte técnico.



1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

1.2.1.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macro desafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

1.2.1.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

1.2.1.2.1 OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.

1.2.1.2.2 OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

1.2.1.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:

1.2.1.3.1 Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;

1.2.1.3.2 Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.2.1.4 Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2025) está alinhada com os seguintes indicadores:

1.2.1.4.1 ID7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

1.2.1.4.2 ID8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.3 Caracterização da demanda³⁴

Pretende-se atualizar a solução de segurança de perímetro do CNJ. Essa renovação tecnológica será composta por: aquisição de novos hardwares, softwares, licenças e suporte técnico. Consideram-se as necessidades e requisitos que seguem.

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1241102025020667a4ade64884c.PDF>

⁴ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

- 1.3.1.1 **Proteção da continuidade operacional:** Reduzir riscos de interrupções causadas por ataques externos, garantindo que os sistemas críticos permaneçam acessíveis e íntegros.
- 1.3.1.2 **Redução de riscos legais e reputacionais:** Impedir o acesso a conteúdos maliciosos ou impróprios, protegendo colaboradores e a imagem institucional do CNJ.
- 1.3.1.3 **Prevenção de perdas financeiras por incidentes cibernéticos:** Bloquear tentativas de exploração de vulnerabilidades, o que evita impactos diretos em ativos e processos essenciais.
- 1.3.1.4 **Segurança no uso de dados criptografados:** Permitir a detecção de ameaças ocultas no tráfego seguro, sem comprometer o desempenho ou a privacidade das comunicações.
- 1.3.1.5 **Minimização do impacto de ataques por e-mail:** Evitar que mensagens fraudulentas comprometam dados sensíveis, usuários ou causem paralisações por malware.
- 1.3.1.6 **Proteção de sistemas e serviços digitais expostos à internet:** Defender aplicações web essenciais contra ataques que podem comprometer informações ou causar indisponibilidade.
- 1.3.1.7 **Tomada de decisão baseada em dados:** Disponibilizar informações estratégicas sobre padrões de tráfego e ameaças, o que otimiza a gestão de riscos e recursos de TI.
- 1.3.1.8 **Gerenciamento centralizado:** operar o sistema de segurança de maneira célere e tempestiva, de forma a otimizar o tempo médio de reparo e tempo médio entre falhas.
- 1.3.1.9 **Preservação de investimentos e de conhecimento:** garantir que a plena utilização e conservação da infraestrutura, procedimentos operacionais, bancos de dados de configuração, conhecimentos das equipes de operação com o mínimo de modificação de forma a evitar danosas indisponibilidades.
- 1.3.1.10 **Continuidade analítica:** manutenção da estrutura de dados e formatos de logs padronizados já existentes no componente de análise centralizada de logs da solução de segurança de perímetro, de forma a preservar o histórico de incidentes, conexões, e demais dados de segurança.
- 1.3.1.11 **Operação integrada:** operar de maneira integrada à infraestrutura computacional do Conselho, de forma a reduzir dificuldades e indisponibilidades provenientes de má interoperabilidade.
- 1.3.1.12 **Obtenção automática de padrões de ameaça, e ataques conhecidos:** diminuir tempo de tratamento a vulnerabilidades, garantir maior segurança aos dados e usuários do CNJ.
- 1.3.1.13 **Atendimento a requisitos de conformidade e auditoria:** Garantir aderência a padrões reconhecidos (NIST, NBR-ISO-IEC), o que fortalece a governança.



1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

- 1.3.2.1.1 Integrar-se plenamente a todos os componentes da infraestrutura computacional do CNJ com o mínimo de alterações, máximo de interoperabilidade, manutenção de base de configurações, manutenção integral de procedimentos operacionais;
- 1.3.2.1.2 Preservar as atuais configurações de BGP e SDWAN entre a solução de segurança e as redes de internet e Serpro, com balanceamento inteligente de links;
- 1.3.2.1.3 Integrar-se plenamente com o gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer VM) da solução de segurança de perímetro atualmente instalada no Conselho. Por motivos de continuidade e manutenção dos logs de incidentes, templates de relatórios, normalização de logs, e outros logs já existentes na ferramenta, esse gerenciador não será substituído, somente terá sua licença de funcionamento e suporte contratados novamente;
- 1.3.2.1.4 Possuir controle de acesso à Internet por endereço /porta de origem e destino;
- 1.3.2.1.5 Possuir integração com Servidores de Autenticação Microsoft Active Directory;
- 1.3.2.1.6 Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP;
- 1.3.2.1.7 Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado à solução de segurança;
- 1.3.2.1.8 Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 1.3.2.1.9 Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 1.3.2.1.10 Possuir solução de controle de aplicação integrado à solução de segurança;
- 1.3.2.1.11 Deverá permitir a criação de listas de aplicações específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 1.3.2.1.12 Possuir categorias de aplicações definidas;
- 1.3.2.1.13 Funcionalidade de IPS;
- 1.3.2.1.14 Deverá permitir funcionar em modo transparente;
- 1.3.2.1.15 Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- 1.3.2.1.16 Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
- 1.3.2.1.17 Funcionalidade de Controle de Utilização dos Links de Internet;
- 1.3.2.1.18 Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações ou serviços (inbound/outbound) através de classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS (Quality of Service);



- 1.3.2.1.19 Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e web;
- 1.3.2.1.20 Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 1.3.2.1.21 Funcionalidade de VPN (Virtual Private Network);
- 1.3.2.1.22 Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;
- 1.3.2.1.23 Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, 3DES;
- 1.3.2.1.24 A VPN deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura de acordo com a política de segurança implementada.
- 1.3.2.2 **Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):**
 - 1.3.2.2.1 Funcionalidades de Gerência e Relatório Centralizado;
 - 1.3.2.2.2 Throughput mínimo de 100GB/dia para registro de Logs;
 - 1.3.2.2.3 Permitir relatórios customizados na solução;
 - 1.3.2.2.4 Permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;
 - 1.3.2.2.5 Permitir a normalização dos logs armazenados.
 - 1.3.2.2.6 Possuir relatórios pré-definidos na solução;
 - 1.3.2.2.7 Possuir alta disponibilidade (High-Availability - HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de firmware/software habilitadas para tal sem perda de conexões;
 - 1.3.2.2.8 Possuir console única de gerenciamento.
- 1.3.2.3 **Requisitos de Capacitação:**
 - 1.3.2.3.1 A contratada deverá disponibilizar um voucher individual para participação no treinamento oficial do fabricante dos Firewalls ofertado em até 30 dias da ordem de serviço;
 - 1.3.2.3.2 O voucher deverá ter validade mínima de 12 meses;
 - 1.3.2.3.3 O treinamento deverá ser ministrado online em modelo "self-paced" e deverá ser composto por no mínimo 12(doze) horas de teoria e 10(dez) horas de laboratórios práticos oferecidos na infraestrutura computacional do fabricante;
 - 1.3.2.3.4 O treinamento deve ter o enfoque em Administração das funções mais comuns do NGFW a ser adquirido e abranger no mínimo:
 - 1.3.2.3.4.1 Políticas de firewall;
 - 1.3.2.3.4.2 Alta disponibilidade;



1.3.2.3.4.3 SSL VPN;

1.3.2.3.4.4 VPN IPSEC Site-to-Site;

1.3.2.3.4.5 Proteção da rede por meio de perfis de segurança;

1.3.2.3.4.6 IPS;

1.3.2.3.4.7 Antivírus;

1.3.2.3.4.8 Filtro Web;

1.3.2.3.4.9 Controle de aplicações;

1.3.2.3.4.10 Autenticação de usuários.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

1.3.2.4.1 Suporte Técnico Presencial, por meio de internet e Garantia Técnica pelo prazo contratado;

1.3.2.4.2 Suporte técnico presencial, com supervisão e autorização do fabricante da solução, baseado em níveis de serviço para tempos de atendimento, tratamento de incidentes e resolução de problemas, tudo sob demanda;

1.3.2.4.3 Permitir acesso direto à base de dados de problemas conhecidos do fabricante;

1.3.2.4.4 Permitir acesso direto ao fabricante para download de atualizações de firmwares, softwares auxiliares e patches de segurança;

1.3.2.4.5 Disponibilização das atualizações: deverá disponibilizar todas as atualizações, patches e correções de bugs da solução lançadas pelo fabricante da solução;

1.3.2.4.6 Monitoramento em Tempo Real: Implementar sistemas de monitoramento contínuo que possam detectar falhas, quedas de desempenho e tentativas de acesso não autorizado em tempo real;

1.3.2.4.7 Substituição de peças: Estabelecer processos para a rápida substituição de peças defeituosas, minimizando o tempo de inatividade;

1.3.2.4.8 Estar disponível por no mínimo 60 (sessenta) meses;

1.3.2.4.9 Acesso a Peças de Reposição: Garantir que haja acesso rápido a peças de reposição para os componentes críticos da Solução.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

1.3.2.5.1 A contratada deverá apresentar cronograma de implantação de toda Solução;

1.3.2.5.2 A solução deverá ser entregue e implantada nas dependências do CNJ;

1.3.2.5.3 Deverá ser apresentada documentação técnica detalhada contendo todas as informações referentes a implantação e a configuração de todos os itens da solução.



1.3.2.6 Requisitos de implantação:

A Solução deverá ser instalada e configurada de forma integrada com a Solução existente no CNJ conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais orientações da equipe técnica do CNJ.

1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Os responsáveis pela condução da atividade de instalação e configuração da solução pretendida deverão possuir certificações do fabricante para operação, instalação e configuração.

1.3.2.8 Requisitos de formação de equipe

Não se aplica ao presente estudo.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

Os equipamentos e licenças adquiridos devem ser entregues em dentro do prazo descrito no Termo de Referência desta Contratação.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

A Prestadora de Serviços deverá assinar Termo de Sigilo/Confidencialidade, obrigando-se a não realizar, promover, nem incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente computacional do CNJ bem como dos dados ou informações contidas nele sem a prévia autorização.

Os encarregados dos serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviço deverão assinar Termo de Confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao CNJ.

Observar normativos e todos os procedimentos de segurança necessários e definidos na legislação pertinente e vigente no Poder Judiciário.

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CNJ, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:

Lei⁵ nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Resolução/CNJ⁶ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;

Portaria/CNJ⁷ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.

A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS⁸, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ,

⁵ Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

⁶ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

⁷ Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>

⁸ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> >



relacionados aos bens adquiridos pelo Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ

Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

1.3.2.12 Requisitos Legais

Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

Decreto 9.637/2017⁹ – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)

Decreto 9.573/2018¹⁰ – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC)

Decreto 10.046/2019¹¹ – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)

Decreto 10.222/2020¹² – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)

Decreto 10.332/2020¹³ – Estratégia de Governo Digital 2020/2022

Instrução Normativa¹⁴ nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

Instrução Normativa¹⁵ nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Instrução Normativa¹⁶ nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

Portaria GSI/PR¹⁷ nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;

Portaria GSI/PR¹⁸ nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis:

Garantir prazos de entrega a fim de evitar penalidades por atrasos;

⁹ Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/View_Identificacao/DEC%209.637-2018?OpenDocument

¹⁰ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9573.htm

¹¹ Acessível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm

¹² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10222.htm

¹³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10332.htm

¹⁴ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf

¹⁵ Link de acesso: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2-de-24-de-julho-de-2020-268684700>

¹⁶ Link de acesso: https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/legislacao/copy_of_IN03_consolidada.pdf

¹⁷ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-93-de-18-de-outubro-de-2021-353056370>

¹⁸ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918>



Desenvolver as atividades necessárias nos termos dos padrões de segurança e integridade previstas pelo Poder Judiciário e pelo CNJ;

A CONTRATADA deverá estar apta a abrir e receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, sistema específico de controle de demandas ou, página na internet (WEB) dedicada, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana);

Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, sejam eles prestados remotamente ou nas instalações do CNJ, não cabendo ao CNJ qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por ofício ou e-mail, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CNJ;

Garantir a execução e sustentação dos padrões de qualidade na geração dos produtos e soluções associados ao provimento da Solução de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos¹⁹

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI: Não se aplica a esta contratação.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil : As alternativas de solução levantadas são capazes de fazer uso dos recursos tecnológicos disponíveis em certificados digitais, estando alinhadas à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP.

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus: Não se aplica a esta contratação.

1.4 Atendimento da demanda²⁰

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Dada a natureza e especificidades da demanda, não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer às necessidades desta contratação.

1.4.2 Soluções de TIC

1.4.2.1 Solução 1: Extensão de garantia técnica da atual solução instalada no CNJ

Nesta solução adquire-se suporte para os componentes da atual solução de segurança de perímetro de rede instalada no CNJ.

Este Conselho adquiriu em 2015, por meio do Contrato nº 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), uma solução de segurança de perímetro de rede composta por dois equipamentos de next generation firewall

¹⁹ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

²⁰ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



(NGFW) (Fortigate 1500D em cluster de alta disponibilidade), uma solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D), juntamente com a instalação, transferência tecnológica, suporte, manutenção e garantia.

Com o término do suporte técnico em 09/01/2019, foi firmado o Contrato nº 01/2019 (Processo SEI 05461/2018) para extensão da garantia e atualização tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços de segurança de redes. Em 2020, o Processo SEI 06862/2020 resultou no Contrato nº 01/2021, com o mesmo objetivo.

A solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D) foi desativada por estar em fim de vida pelo fabricante, e foi substituído por uma versão em máquina virtual (FortiAnalyzer VM) pelo contrato nº 01/2021, e está atualmente em operação, como solução de gerenciamento centralizado de logs. Esse gerenciador centralizado de logs deverá ter seu suporte técnico contratado novamente pela solução 2 destes Estudos, e sua licença de uso ampliada, tendo em vista que as demandas da infraestrutura cresceram. Nesse componente da solução de segurança de perímetro estão templates de relatórios, os logs de incidentes, conexões e demais registros. Por motivos de continuidade das análises de segurança, essa ferramenta deve manter-se em operação.

Os dois NGFW fortigate 1500D não terão mais suporte do fabricante a partir de 31/12/2026, e a última data para adquirir contrato de manutenção é 31/12/2025. Como o contrato da atual solução de segurança de perímetro de rede é válido até 05/01/2026, e necessita-se de uma solução de segurança de perímetro de rede sempre atualizada, nota-se, portanto, que é inviável adquirir suporte para a atual solução completa.



Product Life Cycle Announcement

10/02/2021

With the release of this announcement, Fortinet is notifying partners of the company's intent to discontinue the sale of the following products. Fortinet recommends the following migration path for the products being discontinued:

Current SKU	Description	Replacement SKU	Description
FG-1500D	8 x 10GE SFP+ slots, 16 x GE SFP slots, 18 x GE RJ45 ports (including 16 ports, 2 x management/HA ports), 2x240GB SSD onboard storage	FG-1801F	4 x 40GE QSFP+ slots, 12 x 25GE SFP28 /10GE SFP+ slots, 2x10GE SFP+ HA slots, 8 x GE SFP slots, 18 x GE RJ45 ports, 2x1TB on board SSD storage. SPU NP7 and CP9 accelerated, dual AC power supplies

Per the terms of the Fortinet Life Cycle Policy, Fortinet will continue to provide hardware support services for a minimum of sixty (60) months from the End of Order (EOO) milestone. The EOO milestone for a given product represents the last date that Fortinet will accept new orders for fulfillment, providing there is inventory available to fulfill the order. RMA/Replacements after the EOO milestone may include "like-for-like replacements" or an "enhanced replacement". In the case of enhanced replacement, changes to the customer's network or upgrade to a currently supported software release may be required.

Product Life Cycle Milestones	
End of Orders (EOO)	31Dec2021
Last date to purchase new maintenance contract	31Dec2021
Last date to extend an existing maintenance contract	31Dec2025
Product support expires	31Dec2026

Additional information about the Fortinet life cycle policy can be found in the Fortinet Life Cycle Policy document, found in the Fortinet Support Portal at: <http://support.fortinet.com/>.

Figura 1 - Anúncio de ciclo de vida do NGFW que compõe a atual solução de segurança de perímetro de rede do CNJ

1.4.2.2 Solução 2: Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

Composta por hardwares, softwares, garantia e suporte técnico do fabricante, nesta solução sugere-se a aquisição de: novos equipamentos de NGFW (Next Generation Firewall) do mesmo fabricante que o gerenciador centralizado de logs, suporte e licença do gerenciador centralizado de logs (Fortinet Fortianalyzer VM) e treinamento do fabricante.

O gerenciador centralizado de logs contém dados históricos de operação, templates de relatórios de segurança, vulnerabilidades conhecidas e corrigidas, conexões, aplicações, ataques diversos, dentre outros logs de segurança infraestrutura tecnológica do CNJ. Por motivos de continuidade e manutenção da estrutura de dados e formatos e normalização de logs padronizados já existentes, e de forma a se preservar o histórico de incidentes, conexões, e demais dados de segurança, esse gerenciador deverá continuar operante no CNJ. Dessa forma, uma nova licença deverá ser adquirida juntamente ao fabricante para o período pretendido na contratação.



Como, segundo o fabricante²¹, o gerenciador centralizado de logs tem suporte com todas as funcionalidades somente a equipamentos do fabricante Fortinet, esses equipamentos deverão ser portanto do mesmo fabricante.

É oportuno comentar que a fabricante da atual solução foi consultada a respeito do fim de vida dos equipamentos de NGFW FG1500D atualmente instalados no CNJ. A fabricante respondeu, por meio de uma de suas representantes, que os equipamentos estão em fim de vida, e os substitutos sugeridos são da família 1800.

De: Katryne Fontanari <kfontanari@fortinet.com>
Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 16:53
Para: MARCIO MOREIRA DE SOUSA <marcio.sousa@cnj.jus.br>
Cc: EDILBERTO MAGALHÃES SILVA <edilberto.silva@cnj.jus.br>; LUCIANO LIMA KUPPENS <luciano.kuppens@cnj.jus.br>; Pedro Renato Silva Almeida <palmeida@fortinet.com>
Assunto: [CNJ - Fortinet] Recomendações substituição Firewall

Boa tarde Márcio!

Inicialmente, muito obrigada pelo seu tempo e atenção essa tarde.

Conforme conversamos, aqui está anexo o comunicado de descontinuidade do FG1500D com a recomendação de substituição pelo FG1801F.

Para comparação dos requisitos, também envio o datasheet detalhando a família de ambos, tanto o 1500D como o **1800F**.

Você pode utilizar a recomendação do fabricante como embasamento do seu estudo técnico para licitar a substituição imediata por partnumber, sem prejuízo para toda a configuração, cultura e maturidade que seu ambiente já possui hoje.

Aguardo ainda oportunidade para um papo com o nosso engenheiro especialista na parceria Fortinet x AWS. Tenho certeza que podemos contribuir na sua decisão de utilização do WAF através da nuvem.

Para além de firewall, conforme falamos, segue também um guia com toda as soluções Fortinet, com mais de 50 produtos a sua inteira disposição.

Fortinet Product Guide

<https://view-fortinet.highspot.com/viewer/35f9b785db8a454e7c80ea90f526f17b>

Vamos nos falando, em breve entrarei em contato novamente com mais contribuições.

Respeitosamente,

Katryne Fontanari

Regional Account Manager | **FORTINET** 

Federal Public Sector

E: kfontanari@fortinet.com

M: +55. 61 9 9158.7354

*** Please note that this message and any attachments may contain confidential and proprietary material and information and are intended only for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any review, use, disclosure, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. If you have received this email in error, please immediately notify the sender and destroy this e-mail and any attachments and all copies, whether electronic or printed. Please also note that any views, opinions, conclusions or commitments expressed in this message are those of the individual sender and do not necessarily reflect the views of Fortinet, Inc., its affiliates, and emails are not binding on Fortinet and only a writing manually signed by Fortinet's General Counsel can be a binding commitment of Fortinet to Fortinet's customers or partners. Thank you. ***

Figura 2- Indicação de descontinuidade e modelo substituto

Convém comentar também que a atual solução instalada no CNJ é do fabricante Fortinet, o qual é líder de mercado (ver Figura 3) no segmento em que está a solução pretendida nestes Estudos. A atual solução de segurança de perímetro de rede do CNJ opera de maneira satisfatória às necessidades deste Conselho desde 2015. Recomenda sua atualização por conta do fim de contrato e fim de vida útil dos equipamentos NGFW, e fim de contrato do gerenciador centralizado de logs.

²¹ <https://docs.fortinet.com/document/fortianalyzer/7.6.3/release-notes/907455/supported-models>



Figure 1: Magic Quadrant for Network Firewalls



Source: Gartner (December 2022)

Figura 3 – Atual quadrante mágico para firewalls

1.4.3 Contratações Públicas Similares

Na tabela seguinte, há uma lista de contratações públicas similares à pretendida nestes estudos.

Órgão	Pregão	UASG	Objeto
Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina	<u>PRE 90004/2025 - PNCP:</u> <u>83845701000159-1-</u> <u>000012/2025</u>	925045	Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para a infraestrutura SD-WAN e conectividade de rede, incluindo dispositivos FortiGate, suporte técnico, transceivers Cisco e serviços de instalação, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do termo de referência anexo.



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	09/2023	200005	Contratação de solução de firewall contemplando serviços de instalação e suporte técnico com garantia pelo período de 60 meses, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Ministério Público de Pernambuco	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0116.2023.CPL.PE.0073.MPPE - ARP FIREWALL DE REDE	NA	Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de Firewall Core de rede, serviços de instalação, licenciamento de ferramenta de análise de logs e relatórios, treinamentos, solução de autenticação de usuários e dispositivos e serviços de suporte mensal de toda a solução implementada.
Câmara legislativa do Distrito Federal -CLDF	24/2023	974004	Contratação de empresa especializada na atualização de Firewall , composta de licenciamento e atualização de equipamentos e assinaturas de subscrição de serviços de segurança UnifiedThreatManagement– UTM, com garantia e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.
STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	120/2023	50001	Aquisição de solução de segurança de redes composta de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de sessenta meses, incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia.
SPOA/SE/MINC	09/2023	420001	Registro de preços para aquisição de uma solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) com garantia e suporte.
STF	65/2023	400001	Aquisição de solução de firewall com gerenciamento unificado de ameaças (NGFW) e garantia técnica, serviços de instalação e configuração, treinamento oficial e suporte técnico on-site pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

Tabela 1 - Contratações públicas similares



1.4.4 Soluções similares em outros órgãos

Conforme indicado no item 1.4.3, vários órgãos ou entidades da administração pública, para atender a sua demanda de solução de segurança de perímetro de rede, contrataram alternativas de solução similares às apresentadas neste documento.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

O item 3.1 destes estudos descreve as formas de aquisição do pretendido objeto.

1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Ao considerar o já exposto ao longo deste documento, não encontraram-se outras alternativas, além das já registradas neste estudo.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foram registradas várias contratações públicas similares em 1.4.3. Além dessas, não há contratações interdependentes, nem correlatas.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

- 1.5.1 A pretendida contratação busca seleção de fornecedor apto a fornecer solução integrada e compatível com a estrutura já existente, implantada e implementada no âmbito deste Conselho, como já amplamente analisado e percorrido neste Estudo Técnico.
- 1.5.2 A análise de custo foi elaborada para a única solução viável, a partir de informações coletadas em sites oficiais, levando em conta a similaridades dos itens licitados por órgãos públicos restando assim dimensionado com base nos valores médios dos itens.
- 1.5.3 Também utilizou-se uma proposta formal enviado por um dos fornecedores da Solução pretendida, apenas para fim de comparação com os valores das contratações públicas.
- 1.5.4 Com base nas contratações públicas similares do item 1.4.3, confeccionou-se a tabela abaixo com o custo total máximo estimado para a pretensa contratação.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/CATMAT	UM. MEDIDA	QTDE	Proposta comercial NCT CNPJ 03.017.428/0001-35 31-05-2025	TJSC - UASG 925045 - PRE 90004/2025 - PNCP: 83845701000159-1- 000012/2025	Ministério da Justiça e Segurança Pública - PE 09/2023 - UASG 200005	PE Nº 0116.2023.CPL.PE.0073.MPPE - ARP FIREWALL DE REDE	Pregão Eletrônico Nº 24/2023 UASG 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	STJ - UASG 50001 - Pregão Eletrônico Nº 120/2023 (Lei 14.133/2021)	SPOA/SE/MINC - UASG 420001 - Pregão Eletrônico Nº 9/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)	STF UASG 40001 - PE 65/2023 - Contrato 90-2023	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com módulos gbic, licenciamentos e suporte do fabricante por 60(sessenta) meses	609340	UNIDADE	2	R\$ 1.680.000,00	R\$ 887.000,00	R\$ 1.025.000,00	R\$ 1.495.793,77	R\$ 805.000,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 1.420.000,00	R\$ 872.081,91	R\$ 2.401.218,92
2	Atualização de licença do gerenciador centralizado de logs por 60 meses	27464	UNIDADE	1	R\$ 276.000,00		R\$ 148.000,00	R\$ 142.680,53	R\$ 566.666,66	R\$ 95.659,09	R\$ 64.000,00	R\$ 17.546,88	R\$ 187.221,88
3	Suporte técnico no local para a toda solução de segurança de perímetro de rede	27014	MÊS	60	R\$ 3.045,84			R\$ 6.589,28	R\$ 7.500,00	R\$ 3.900,00		R\$ 1.389,00	R\$ 269.089,44
4	Treinamento da solução	27014	UNIDADE	6				R\$ 10.266,29		R\$ 10.250,00		R\$ 3.125,00	R\$ 47.282,58
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A SOLUÇÃO												R\$ 2.904.812,82	

Tabela 2 - Custo total estimado para a solução



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

1.6.1.1 A solução que atende às necessidades do CNJ encontra-se descrita no item 1.4.2.2 - “Solução 2: Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses”.

1.6.1.2 Os quantitativos para a solução escolhida estão descritos na tabela abaixo:

Descrição da solução escolhida					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ENTREGA
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 (sessenta) meses	Un	2	Única
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	Un	1	Única
	3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede	Mês	60	Mensal
	4	Treinamento oficial do Fabricante	Un	6	Única

Tabela 3 - Descrição da solução escolhida

1.6.2 Motivação da Escolha

Diante da descontinuidade dos equipamentos de firewall (Fortigate 1500D) e fim de contrato de suporte do gerenciador centralizado de logs (Fortianalyzer VM) da solução atual de segurança de perímetro de rede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna-se tecnicamente imprescindível adquirir a solução 2 descrita neste Estudo. A solução 2 prevê a necessidade de aquisição de todos os componentes do mesmo fabricante. A medida visa garantir a estabilidade, segurança e continuidade dos serviços críticos prestados à sociedade.



Ademais, segundo o próprio fabricante²² (ver também Figura 4), o Fortianalyzer VM só é suportado, completamente compatível, e entrega todos os seus benefícios esperados com soluções da própria Fortinet, e não é conveniente tecnicamente ao CNJ atualmente migrar todos os relatórios personalizados e logs armazenados, nem configurar manualmente um a um os padrões de logs para firewalls de terceiros.

A atual solução instalada no CNJ é o ponto central de todo o tráfego da rede institucional, conectando internet, nuvens públicas e redes internas. Seu funcionamento contínuo é essencial para sistemas como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e outros serviços de alta criticidade. Alterações estruturais nessa solução trazem riscos à disponibilidade e segurança da informação. A manutenção de histórico, formatos e normalização de logs já armazenados também é imprescindível para eventuais futuras auditorias de segurança, conformidade; e para operações diárias.

Em tempo, a migração de regras e configurações entre fabricantes diferentes costuma levar dias (Este Conselho já passou por isso em 2015 quando migrou para a atual solução), com indisponibilidades frequentes em todos os sistemas, -esse é um risco que este Conselho não deve aceitar, tendo em vista a relevância e necessidade dos seus sistemas oferecidos à sociedade brasileira como é o caso do BNMP.

A equipe técnica do CNJ já domina a tecnologia atual, com procedimentos operacionais, configurações e conhecimento consolidados. Mudar de fabricante exigiria reconfiguração completa, novos treinamentos, riscos operacionais e aumento da indisponibilidade, comprometendo segurança, desempenho e aderência a normas de conformidade e auditoria.

Não obstante o domínio da tecnologia atualmente instalada, houve a chegada de novos servidores, e há novas funcionalidades nos novos modelos de equipamentos e softwares a serem adquiridos, dessa forma, justifica-se a aquisição de treinamento oficial do fabricante.

Além disso, a atual solução está integrada com a infraestrutura do CNJ em níveis essenciais, como autenticação via Active Directory, integração com ferramentas de controle de acesso a redes, controle de tráfego, filtros de conteúdo e gerenciamento centralizado. Soluções de outros fabricantes sem total compatibilidade comprometeriam a interoperabilidade e automações já implantadas.

A indicação de fabricante da solução é tecnicamente necessária, e é amparada pelo art. 41, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo justificável quando não for possível atender à demanda por meio de especificações genéricas. A escolha visa garantir continuidade operacional, reduzir riscos, preservar investimentos, evitar retrabalho e manter a compatibilidade com o ambiente atual.

Não obstante a definição de toda solução como do mesmo fabricante, será realizada ampla pesquisa de preços com diversos fornecedores autorizados, o que assegura a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição com indicação do fabricante é uma medida tecnicamente necessária, legalmente amparada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo CNJ.

²² <https://docs.fortinet.com/document/fortianalyzer/7.6.3/release-notes/907455/supported-models>



From: Leonardo Thomaz <lthomaz@fortinet.com>
Sent: Friday, June 27, 2025 10:25 AM
To: Katryne Fontanari <kfontanari@fortinet.com>; FABRICIO VIEIRA PESSONI <fabricio.pessoni@cnj.jus.br>; MARCIO MOREIRA DE SOUSA <marcio.sousa@cnj.jus.br>
Cc: G-SECSI <G-SECSI@cnj.jus.br>
Subject: Re: Suporte do FortiAnalyzer a equipamentos de outros fabricantes

You don't often get email from lthomaz@fortinet.com. [Learn why this is important](#)

Olá, bom dia a todos,

Fortianalyzer possui suporte limitado a outros Firewalls, se restringindo a funcionar como um Syslog server. Não há um parser ou normalizador destes logs, tudo será feito de maneira manual.

Espero ter sanado a dúvida. Me mantenho à disposição...

Atenciosamente,

Leonardo Thomaz
Systems Engineer
NSE 8 – 003374

E: lthomaz@fortinet.com

FORTINET.



Assegure a continuidade das suas operações e avalie o **nível de maturidade** de proteção contra ataques cibernéticos.

REALIZAR AVALIAÇÃO



From: Katryne Fontanari <kfontanari@fortinet.com>
Sent: Friday, June 27, 2025 10:20 AM
To: FABRICIO VIEIRA PESSONI <fabricio.pessoni@cnj.jus.br>; MARCIO MOREIRA DE SOUSA <marcio.sousa@cnj.jus.br>; Leonardo Thomaz <lthomaz@fortinet.com>
Cc: G-SECSI <G-SECSI@cnj.jus.br>
Subject: RE: Suporte do FortiAnalyzer a equipamentos de outros fabricantes

Bom dia Fabricio!

Tudo certo por aqui! Espero que com vocês também 😊

Estou copiando aqui o engenheiro da Fortinet que conseguirá nos ajudar com esse esclarecimento.

@Leonardo Thomaz, pode nos apoiar com esse entendimento?

Seguimos a disposição para apoiá-los nesse estudo.

Abraços,

Katryne Fontanari
Regional Account Manager | **FORTINET** 
Federal Public Sector
E: kfontanari@fortinet.com
M: +55. 61 9 9158.7354

From: FABRICIO VIEIRA PESSONI <fabricio.pessoni@cnj.jus.br>
Sent: Friday, June 27, 2025 9:56 AM
To: Katryne Fontanari <kfontanari@fortinet.com>; MARCIO MOREIRA DE SOUSA <marcio.sousa@cnj.jus.br>
Cc: G-SECSI <G-SECSI@cnj.jus.br>
Subject: Suporte do FortiAnalyzer a equipamentos de outros fabricantes

ALERT: This message originated outside of the Fortinet network. **BE CAUTIOUS** before clicking any link or opening an attachment.

Prezada Katryne bom dia,

Espero que esteja tudo bem por aí.

Sou da equipe do @MARCIO MOREIRA DE SOUSA e estou fazendo os estudos para aquisição de novo firewall e gostaria de uma informação:

O FortiAnalyzer 7.2.10 tem suporte a firewalls de outros fabricantes?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Figura 4 - resposta do fabricante



1.6.3 Benefícios Esperados

- 1.6.3.1 Aumentar a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ;
- 1.6.3.2 Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 1.6.3.3 Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;
- 1.6.3.4 Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;
- 1.6.3.5 Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários;
- 1.6.3.6 Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

1.6.4 Resultados Esperados

- 1.6.4.1 Continuidade operacional assegurada, com sistemas críticos que permanecem acessíveis e íntegros mesmo diante de ataques externos.
- 1.6.4.2 Riscos legais e reputacionais reduzidos, com prevenção ao acesso a conteúdos maliciosos e impróprios, o que protege a imagem institucional do CNJ e seus colaboradores.
- 1.6.4.3 Prejuízos financeiros evitados, por meio do bloqueio eficaz de tentativas de exploração de vulnerabilidades em ativos e processos essenciais.
- 1.6.4.4 Segurança aprimorada nas comunicações criptografadas, com detecção de ameaças ocultas sem comprometer desempenho ou privacidade.
- 1.6.4.5 Redução de impactos causados por ataques via e-mail, com mitigação de mensagens fraudulentas, proteção de dados sensíveis e prevenção de paralisações.
- 1.6.4.6 Proteção contínua a aplicações web expostas à internet, com bloqueio de ataques que comprometeriam dados ou causariam indisponibilidade.
- 1.6.4.7 Tomada de decisões mais estratégicas e informadas, com acesso a dados sobre tráfego e ameaças que otimizam a gestão de riscos e recursos de TI.
- 1.6.4.8 Operação de segurança mais ágil e eficiente, com centralização do gerenciamento, resultando em menor tempo médio de reparo (MTTR) e maior tempo médio entre falhas (MTBF).
Automatização de gestão de logs e de atividades repetitivas. Log parsing automático, com normalização de logs sem intervenção manual.
- 1.6.4.9 Infraestrutura e conhecimento preservados, o que assegura uso sustentável de ativos, bases de dados e práticas operacionais com mínima modificação, evitando indisponibilidades.



- 1.6.4.10 Manutenção da capacidade analítica, com preservação da estrutura de dados e logs padronizados, o que garante continuidade na análise histórica de segurança.
- 1.6.4.11 Integração plena à infraestrutura existente, ao eliminar-se dificuldades operacionais e indisponibilidades decorrentes de falhas de interoperabilidade.
- 1.6.4.12 Migração ágil e sem indisponibilidades, ao migrarem-se configurações, não se aceita o risco de indisponibilidades, os sistemas devem continuar em operação sem impacto na qualidade do serviço, nem na experiência dos usuários.
- 1.6.4.13 Respostas mais rápidas a ameaças conhecidas, por meio da obtenção automática de padrões de ataque, o que reduz tempo de mitigação e aumenta a proteção de dados e usuários.
- 1.6.4.14 Conformidade assegurada com padrões normativos reconhecidos, como NIST e NBR ISO/IEC, o que fortalece a governança e facilita auditorias.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

Comenta-se brevemente sobre a demanda prevista e a quantidade de bens e serviços a serem contratados.

- 1.6.5.1 **Item 1:** O quantitativo deste item corresponde à aquisição de dois equipamentos NGFW (Next Generation Firewall) de mesmo fabricante (Fortinet) e compatível com o gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) conforme especificações técnicas do Termo de Referência. A aquisição de dois equipamentos se justifica pela necessidade de **redundância e alta disponibilidade**, garantindo que, em caso de falha de um dos dispositivos, a proteção da rede não seja interrompida.
- 1.6.5.2 **Item 2:** O quantitativo aqui descrito corresponde a aquisição de 01 (uma) licença de uso e atualização de versões do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O prazo foi definido para assegurar **atualizações contínuas, suporte oficial e alinhamento às melhores práticas de segurança**, evitando vulnerabilidades decorrentes de versões desatualizadas.
- 1.6.5.3 **Item 3:** O quantitativo deste item corresponde à contratação de suporte técnico no local para toda a solução de segurança de perímetro de rede por 60 (sessenta) meses. Este período garante **atendimento especializado e resposta imediata a incidentes**, assegurando a **manutenção da operação crítica e continuidade do serviço** durante todo o ciclo contratual.
- 1.6.5.4 **Item 4:** O quantitativo aqui descrito neste item trata-se da aquisição de treinamento oficial do fabricante da solução. . A medida busca **assegurar a formação técnica adequada da equipe interna**, proporcionando maior **eficiência, autonomia e segurança na operação e administração da solução contratada**.

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida

A “Tabela 2 - Custo total estimado para a solução” detalha o custo total da solução escolhida.



Dessa forma, ressalta-se novamente o valor total admitido para a solução que é de:

Estimativa do custo total da solução escolhida
Objeto: Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60(sessenta) meses.
R\$ 2.904.812,82 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos

Tabela 4 - Estimativa do custo total da solução escolhida

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

A equipe de planejamento desta pretendida contratação, diante dos estudos técnicos realizados e aqui amplamente registrados considera VIÁVEL o objeto deste estudo para fins de contratação, como já consignado e assentado no "Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação"

Convém ressaltar que esta Equipe de Planejamento da Contratação se reserva o direito de revisá-la a qualquer momento durante a elaboração do ETP, caso considere-se necessário e pertinente.

2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

A sala cofre deste CNJ possui dimensionamento adequado e suficiente para receber e acomodar os itens da contratação, não se fazendo necessária qualquer adequação do atual ambiente.

2.2 Recursos Materiais e Humanos

O espaço em racks de datacenter, pontos de rede e energia para instalação do hardware da solução já estão disponíveis, assim como espaço em disco e de cpu para instalação dos softwares da solução.

A contratada deverá providenciar seus profissionais, às suas expensas, para realização da implantação da solução.



2.3 Continuidade do Fornecimento

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, o CNJ ficará sem renovação tecnológica da solução de segurança de perímetro de rede.

Isso poderá comprometer ou até mesmo elevar falhas de segurança e indisponibilidade dos serviços prestados como acesso ao portal e outras aplicações, como por exemplo o PJe e acesso à internet.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço de garantia técnica para a solução durante a vigência do contrato, o CNJ poderá solicitar ao fabricante da solução providências para sanar a quebra contratual. Mesmo não havendo dispositivos contratuais que obriguem o fabricante a suprir com condições próprias o serviço interrompido pelo seu fornecedor, acredita-se, para a boa imagem da solução no mercado de TIC, que o fabricante poderá recompor a prestação indireta até que a situação apresentada seja totalmente regularizada pelo CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

As hipóteses de rescisão excepcional do contratual e de transição para outro fornecedor da mesma solução tecnológica, observarão os regramentos dos incisos e parágrafos do art. 137 e suas formas de extinção e consequências seguirão o disposto nos arts. 138 e 139 todos da Lei nº 14.133/2021.

Em qualquer das hipóteses caberá ao gestor do contrato e seus fiscais garantir que todas as ocorrências deverão ser registradas e repassadas ao novo fornecedor que vier assumir a execução contratual.

Deverão ser verificadas se a titularidade das informações dos equipamentos e das licenças de firmware permanece a mesma perante o fabricante.

O gestor do contrato e sua equipe deverão requerer ao executor do contrato a atualização dos equipamentos e da base de conhecimento da última versão estável disponível pelo fabricante, para repassar aos sucessores do contrato.

O suporte para administração e gestão da solução deverá ser assumida pelo time de servidores treinados, a fim de que não haja interrupção ou incidentes na continuidade dos serviços até que a nova contratação seja efetivada.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Por se tratar de aquisição de equipamentos e softwares com respectivo serviço de garantia técnica, reparação de erros, correção e incrementos de funcionalidades, percebe-se que vários insumos dessa contratação dizem respeito ao processo produtivo do(s) fabricante(s) da solução, que é composta por itens de hardware e software.

É senso comum que o fabricante de equipamentos que opera estruturas baseadas em firmware é a única entidade capaz de prover atualizações de versões ou solucionar defeitos de código, uma vez que



é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/983.

Da mesma forma, para os softwares que integram a solução, somente os fabricantes são capazes de fornecer as atualizações de versões e acesso às bases de conhecimento, visto que, assim como os fabricantes de hardware, são detentores dos direitos de propriedade intelectual dos seus produtos.

Além disso, para garantir o adequado funcionamento do equipamento, as peças que vierem a ser substituídas e os profissionais que realizarem a substituição devem ser homologados e credenciados pelo fabricante, sendo essa condição determinante para habilitação dos fornecedores/revendas.

Por fim, como é possível acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos e softwares, por meio de informes do fabricante, a melhor estratégia para independência tecnológica é manter estudos técnicos atualizados para, ao encerramento do contrato, proceder a substituição de tecnologia considerada superada e ou antieconômica para o CNJ.

3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

Todos os itens da pretendida contratação são definidos como bens e serviços comuns, uma vez que todos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme evidenciado nas contratações similares elencadas. As classificações de natureza de despesa e habitualidade estão registradas na tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ENTREGA	Natureza da despesa	Habitualidade
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60(sessenta) meses	Un	2	Única	Capital	Aquisição
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	Un	1	Única	Capital	Aquisição
	3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	Mês	60	Mensal	Corrente	Serviço contínuo
	4	Treinamento da solução	Un	6	Única	Corrente	Aquisição

Tabela 5 - Natureza do objeto



3.2 Parcelamento do Objeto

Considerando a natureza integrada da solução e as particularidades inerentes à sua contratação, é tecnicamente adequado e estrategicamente recomendável que a licitação seja realizada de forma agrupada, contemplando todos os itens em um único lote. Trata-se de uma solução unificada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composta por componentes interdependentes cuja funcionalidade está intrinsecamente vinculada à operação conjunta e coordenada.

O fracionamento da contratação, embora possível sob o ponto de vista formal, não se sustenta tecnicamente. A dissociação dos itens comprometeria a coerência da arquitetura da solução, acarretando riscos significativos à sua implantação, interoperabilidade, gestão e sustentação, além de dificultar a atribuição clara de responsabilidades entre contratadas distintas.

Adicionalmente, trata-se de uma solução crítica à infraestrutura tecnológica do CNJ, cuja disponibilidade contínua é essencial à manutenção das operações institucionais. Qualquer interrupção (downtime), mesmo que momentânea, implica impacto direto e imediato em sistemas e serviços estratégicos, gerando prejuízos operacionais expressivos, riscos à segurança da informação e potenciais danos à imagem institucional.

Assim, a contratação agrupada se impõe não apenas como medida de racionalidade administrativa, mas como requisito técnico indispensável à garantia de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução, assegurando a efetividade e resiliência dos serviços prestados pelo órgão.

3.3 Adjudicação do Objeto

Considerando a definição de entrega parcelada e nos termos da Lei 14.133/2021 a adjudicação será feita por menor preço global de um grupo único a um único fornecedor.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Define-se a modalidade de Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, nos termos da Lei n. 14.133/2021

Registra-se que o certame não deverá comportar a IRP (Intenção de Registro de Preços) considerando a especificidade da configuração e dos requisitos que são próprios da estrutura do CNJ.

De igual sorte e pelas mesmas razões não cabe a adesão de futuros interessados.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

A pretendida contratação foi registrada no Plano anual de contratações de TIC do CNJ (PCA TIC) para o ano de 2026 com as seguintes informações de classificação e indicação orçamentária:



Item da contratação	ID do PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa detalhada	Alinhamento Estratégico	Processo SEI	Classificação CATMAT / CATSER
1	36	21BH	SEGO	4	4.4.90.52.35	IX	07945/2025	CATMAT 609340
2					4.4.90.52.35			CATSER 27464
3					3.3.90.40.11			CATMAT - PDM 6853
4					3.3.90.40.11			CATSER - 27014

Tabela 6 - Classificação e indicação orçamentária

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

Os pagamentos dos itens serão realizados conforme o descrito na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ENTREGA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60(sessenta) meses	Un	2	Única	Pagamento após a emissão do Termo de recebimento definitivo
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	Un	1	Única	Pagamento após a emissão do Termo de recebimento definitivo
	3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	Mês	60	Mensal	Pagamento mensal após aferição de conformidade com níveis de serviço exigidos em contrato
	4	Treinamento da solução	Un	6	Única	Pagamento após a emissão do Termo de recebimento definitivo

Tabela 7 - condições de pagamento

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

A garantia dos equipamentos, softwares e licenças destes estudos terão vigência e fornecimento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.



3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: Luciano Lima Kuppens
E-mail: Luciano.kuppens@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5499

Integrante Técnico

Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5437

Integrante Técnico

Nome: Edilberto Magalhães Silva
Matrícula: 1746
E-mail: edilberto.silva@cnj.jus.br
Telefone: (61)2326-5388

Integrante Técnico

Nome: Fabrício Vieira Pessoni
Matrícula: 1776
E-mail: fabricio.pessoni@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5442

3.8 Equipe de Gestão do Contrato

Gestor do contrato

Nome: Márcio Moreira de Sousa
Matrícula: 1561
E-mail: marcio.sousa@cnj.jus.br
Telefone: (61) 2326-5437

Fiscal Técnico

Nome: Fabrício Vieira Pessoni
Matrícula: 1776
E-mail: fabricio.pessoni@cnj.jus.br
Telefone: (61)2326-5442



Integrante administrativo

Nome: Lucas Oliveira da Rocha Pinto

Matrícula: 1761

E-mail: lucas.rocha@cnj.jus.br

Telefone: (61)2326-5480



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

Neste tópico, são elencados os principais riscos detectados envolvidos na contratação e na gestão do contrato.

4.1 Riscos de negócio

Segue abaixo os riscos de negócio inerentes ao não atendimento da demanda:

Risco 4.1.1	Risco:	A empresa contratada perde o credenciamento com o fabricante		
	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
	Baixa	1	Indisponibilidade de serviços essenciais para o efetivo funcionamento do Hardware	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Prever no termo de referência a necessidade da empresa comunicar ao CNJ com antecedência de pelo menos 90 dias do encerramento do credenciamento junto ao fabricante		DTI/SAE
	2	Solicitar que o fabricante, pontualmente, forneça os serviço de assistência técnica		DTI

Tabela 8 - Risco 4.1.1

Risco 4.1.2	Risco:	Descontinuidade dos equipamentos pelo fabricante durante a vigência contratual		
	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
	Baixa	1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata substituição dos equipamentos		Gestor do Contrato



		descontinuados. Haverá disposição específica sobre este caso nas especificações técnicas do TR	
	2	Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução de segurança de perímetro de rede	Gestor do Contrato /DTI
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis	Gestor do Contrato /SAD

Tabela 9 – Risco 4.1.2

4.2 Riscos técnicos

Segue abaixo o risco técnico relacionado a operação da solução:

Risco 4.2.1	Risco:	Fornecedor deixa de substituir peças, atualizar os firmwares ou interrompe o acesso a base de conhecimento da solução		
	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
	Média	1	Limitação da capacidade de prover segurança ao ambiente tecnológico do CNJ, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos firmwares e/ou o reestabelecimento do acesso à base de conhecimento		Fiscal do Contrato
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato/SAD

Tabela 10 – Risco 4.2.1



Risco	Risco:	Ataque cibernético que incapacite a solução		
	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
4.2.2	Baixa	1	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Bloqueio de todas as comunicações externas. Identificação das origens de ataque, e consequente bloqueio. Reinício da solução, com funções reduzidas, até que o ataque seja finalizado. Possível desvio do tráfego entrante para aws (muito dispendioso, mas possível), enquanto durar o ataque.		DTI/SECSI

Tabela 11 – Risco 4.2.2

4.3 Riscos administrativos

Segue abaixo os riscos de caráter administrativo relacionados a este processo de contratação:

Risco	Risco:	Punição administrativa restritiva após homologação do certame		
	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
4.3.1	baixa	1	Contratação não poderá ser efetivada	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fabricante o provimento dos serviços essenciais		Equipe de Planejamento da



			Contratação
	2	Convocação da licitante remanescente pela ordem de classificação	Gestor do contrato/SAD

Tabela 12 – Risco 4.3.1

Risco	Risco:	Contratação não ser finalizada até dezembro de 2025		
4.3.2	Probabilidade:	ID	Dano	Impacto
	alta	1	Indisponibilidade dos serviços de atualização e suporte técnico	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Instruir e desenvolver os artefatos do planejamento da contratação em tempo hábil para homologação do certame antes de janeiro de 2023 quando se encerra o atual contrato.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Munir a pesquisa de preço com lista de informações técnicas suficientes para identificação do valor real de mercado para a solução		Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 13 – Risco 4.3.2



5 Aprovação e Assinatura

Documento de Oficialização da Demanda – DOD DTI SEI 2194326 aprovado conforme Despacho/SEI 2197257.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmo o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.

Leonardo Lemes Rosa
Diretor de Projetos
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: Network1 Sítio: www.network1.com.br Telefone: (11) 3049-0310 E-mail: lojavirtual@network1.com.br
2	Nome: Westcon Sítio: br.westcon.com/content/vendors/fortinet Telefone: (11) 5525 7300 E-mail: vendas.br@westcon.com
3	Nome: TRTEC Sítio: www.trtec.com.br Telefone: (11) 4508-9433/4801-4556 /3875-3310 E-mail: vendas@trtec.com.br
4	Nome: TND Brasil Sítio: www.tndbrasil.com.br Telefone: (11) 3717-5537 E-mail: contato@tndbrasil.com.br
5	Nome: NCT Informática Sítio: www.nct.com.br Celular: (61) 98165-9413 E-mail: leao@nct.com.br Contato: Leão Monaco
6	Nome: ISH Tecnologia S.A. Sítio: www.ish.com.br Celular: (61) 99296-5399 E-mail: alessandro.abreu@ish.com.br Contato: Alessandro Abreu



Anexo B – Propostas Comerciais



Brasília/DF, 31 de Março de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 227-A/2025

AO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

-

SEÇÃO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SEGSI

A/C SENHOR MÁRCIO MOREIRA DE SOUSA

BRASÍLIA /DF

ASSUNTO: SEGURANÇA MULTI-FUNÇÃO

REQUISIÇÃO DO CLIENTE

Proposta comercial para fornecimento de atualização de firewall do CNJ conforme solicitação recebida no dia 31 de março de 2025.



SOBRE A NCT

Um Novo Conceito de Trabalho, no dia a dia, apresenta de forma estruturada o processo de implementação de ambientes corporativos e distribuídos, no contexto de solução integrada, apoiando os Clientes a solucionar necessidades e extrair a melhor relação custo benefício.

Consolidada

Com mais de 25 anos de mercado, a empresa acumulou larga experiência em projetos, com implementações de diversas tecnologias e disciplinas, provendo conectividade, alta disponibilidade, performance, integridade, segurança, mobilidade e rastreabilidade, atenta ao planejamento, projeto, logística, ativação, suporte, monitoração e serviços entregues.

Compliance

Praticamos valores éticos e processos transparentes provendo a manutenção dos princípios morais e legais que regem nossas relações com colaboradores, parceiros e clientes, aderente às práticas antissuborno e anticorrupção.

Inovadora

Somos uma empresa de vanguarda tecnológica que investe no aprimoramento do conhecimento, através de laboratórios próprios e de sua rede de parceiros. Buscamos por soluções inovadoras e confiáveis para otimizar o investimento e o resultado no uso da tecnologia aplicada ao negócio, independente do segmento de atuação de nossos Clientes.

PRINCIPAIS PARCEIROS





SOBRE O FABRICANTE

<http://www.fortinet.com>

Desde o início, a visão da Fortinet tem sido oferecer segurança ampla, verdadeiramente integrada e de alto desempenho em toda a infraestrutura de TI. Fornecemos segurança de rede e conteúdo de alta qualidade, bem como produtos de acesso seguro que compartilham inteligência e trabalham juntos para formar uma malha cooperativa. Nosso exclusivo Security Fabric combina Security Processors, um sistema operacional intuitivo e inteligência de ameaças aplicada para oferecer a você segurança comprovada, desempenho excepcional e melhor visibilidade e controle, além de facilitar a administração. O Fortinet Security Fabric oferece uma abordagem unificada que é ampla, integrada e automatizada. Reduza e gerencie a superfície de ataque por meio de uma ampla visibilidade integrada, interrompa as ameaças avançadas por meio da prevenção de violação integrada orientada por IA e reduza a complexidade por meio de operações e orquestração automatizadas.

SOBRE A SOLUÇÃO

Segurança Multifunção (UTM - Unified Threat Management) é uma solução integrada e com gerência centralizada para a proteção de infra-estrutura computacional contra os ataques de rede, de conteúdo e de aplicação, incluindo os ataques mais complexos, realizados nos dias de hoje. Essa solução é a evolução dos comuns firewalls de mercado agregando a eles defesas mais profundas e outras funcionalidade como IPS de rede, gateway de antivírus, antispam, filtro de conteúdo, VPN, entre outras... Com o resultado desta consolidação de segurança, a corporação receberá ganhos gerenciais, pois possuirá uma gerência centralizada para as mais diversas funções de segurança, tão como um relatório com a correlação dos eventos de todas essas aplicações de segurança facilitando a auditoria, sem contar no custo de aquisição (e operação) que será muito inferior do que se fosse feito aquisições de produtos pontuais.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Qtde	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Atualização tecnológica da solução de NGFW Fortinet para o FG-1801F, por um período de 60 (sessenta) meses	2	1,680,000.00	3,360,000.00
2	Licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 60 (sessenta) meses	1	276,000.00	276,000.00
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.	60	3,045.84	182,750.40
				3,818,750.40
tres milhoes, oitocentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos				

- 1) Manutenção, suporte e garantia pelo período de 60 meses.
- 2) A proposta contempla:
 - 2.1) Para o item 1: Atualização tecnológica da solução de NGFW Fortinet para o FG-1801F (2x FG-1801F) com licenciamento UTP (2x FC-10-F18F1-950-02-60) pelo período de 60 (sessenta) meses;
 - 2.2) Para o item 2: Licenciamento para o FortiAnalyzer Virtual Appliance SN: FAZ-VMTM23000506;
 - 2.3) Para o item 3: Serviço de Suporte Técnico on site/remoto para toda a solução Fortinet e seus componentes.
- 3) Incluso serviços de instalação, configuração e migração da solução;
- 4) Inclusos transceivers: 4x FN-TRAN-QSFP28-SR, 16x FN-TRAN-SFP+SR e 8x FN-TRAN-SX;
- 5) A licença para ativação de funcionalidades de segurança Unified Threat Protectio (UTP) contempla IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium.



CONDIÇÕES GERAIS

Forma de Pagamento: Para produtos, 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos/licenças.

Prazo de Entrega: Em média, 60 dias.

Validade da Proposta: 29 dias.

Confidencialidade: A NCT manterá a confidencialidade de toda e qualquer informação e “know-how” transmitidos pelo Cliente em decorrência do contrato, independentemente de serem identificados como confidenciais ou de propriedade do Cliente, comprometendo-se a fazer uso de tais informações ou “know-how” única e exclusivamente para a boa e fiel execução do Contrato.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social: NCT Informática Ltda.

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Edifício João Carlos Saad, 8º andar, CEP 70.070-120, Asa Sul,

Telefone e Site Internet: 61 3201-0000 e <http://www.nct.com.br>

CNPJ e CF/DF: 03.017.428/0001-35 e 07.393.916/001-92

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – AG. 3382-0 – C/C 14.525-4

Contato Comercial: comercial@nct.com.br

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas quanto ao teor dessa proposta bem como as relacionadas com as especificações dos produtos e serviços aqui propostos.

Atenciosamente,

CRYSTINE RODRIGUES
Diretora Comercial

WALESKA BORGES
Gerente de Contas



Anexo C – Contratações Públicas Similares

Todas as contratações públicas similares com respectivos links para pesquisa foram registradas na seção “ 1.4.3 Contratações públicas similares” do Estudo Preliminar.

Mapa Comparativo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade: Seção de Compras
 Processo: SEI 07945/2025
 Assunto: Segurança de perímetro de rede (hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico)
 Servidor: Raphael Mafra Silva (matricula: 1830)
 Data: 23/10/2025

DESCRIÇÃO				MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)			% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)	Termo de Referência				Banco de Preços				Empresa: NCT INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.017.428/0001-35								
				Valor		Valor		Valor		Considerar?		Sim		Não		Considerar?		Parcial		Sim		Considerar?		Sim		Não		
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário		Total	Percentual	Unitário	Total	Total Considerado	Ajuste pelo IPCA	Unitário	Total	Total Considerado	Ajuste pelo IPCA	Unitário	Total	Total Considerado	Ajuste pelo IPCA	Unitário	Total	Total Considerado
Objeto	ITEM	UN	Qtde																									
Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante	1	UN	2	1.200.609,46	2.401.218,92	1.237.720,73	2.475.441,45	812.552,72	1.625.105,44	52,32%	1.200.609,46	2.401.218,92	2.401.218,92	-	800.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.625.105,44	1.700.000,00	3.400.000,00	3.400.000,00	-						
Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance)	2	UN	1	253.610,94	253.610,94	253.610,94	253.610,94	187.221,88	187.221,88	35,46%	187.221,88	187.221,88	187.221,88	-					320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	-					
Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede	3	Mês	60	3.045,84	182.750,40	3.371,17	202.270,30	2.582,85	154.971,06	30,52%	4.484,82	269.089,44	269.089,44	-	2.566,67	154.000,20	154.000,20	154.971,06	3.045,84	182.750,40	182.750,40	182.750,40	-					
Treinamento da solução	4	UN	6	8.678,43	52.070,58	22.186,20	133.117,72	7.880,43	47.282,58	181,54%	7.880,43	47.282,58	47.282,58	-	8.646,48	51.878,90	51.878,90	52.070,58	50.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	-					
Valor total:				2.978.605,27				(dois milhões, novecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)																				

OBS: Ajuste pelo IPCA dos valores do Banco de preços

IPCA 6 MESES:	1,57%	Item 1
-	0,00%	Item 2
IPCA 3 MESES:	0,63%	Item 3
IPCA 1 MÊS:	0,37%	Item 4

FONTE: <http://www.bcb.gov.br/estatisticas/economicas/preco-e-cunho/2023/indice-nacional-de-preco-de-comumdo-amib-especial.html?cid=pc-43786>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 90002/2026 - Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

Senhora Diretora-Geral substituta,

Trata-se do Pregão Eletrônico n. 90002/2026, que tem por objeto a contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

2. Os autos vieram à esta Coordenadoria para comprovação da regularidade jurídica do referido certame, a fim de subsidiar posterior homologação por parte da autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

3. Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 2469869.

4. Quanto à fase interna da licitação, informa-se que os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Coordenadoria (Parecer COJU 2425172), bem como a minuta de edital (2423646) atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

5. Após autorização de abertura da fase externa do certame pela Diretoria-Geral (2452875), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação da pregoeira e da equipe de apoio (arquivos SEI 2468142 e 2453258), atendendo ao disposto no art. 8º da Lei n. 14.133/2021.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida Lei, o Aviso de Licitação foi devidamente divulgado, compreendendo as publicações no Connect-Jus, no Diário Oficial da União, no Jornal de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página eletrônica do CNJ, observando-se os comandos e os prazos legais previstos nos artigos 54 e 55 da referida Lei, conforme se verifica do Documento SEI 2453260.

7. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe a alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei n. 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 2469226).

8. Informa-se que foi apresentado 1 (um) questionamento aos termos do Edital, o qual foi devidamente respondido (2468153).

9. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a pregoeira passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa NCT INFORMATICA LTDA. Não foram apresentadas intenção de recurso por parte das demais licitantes.

10. O Termo de Julgamento encontra-se disponível no documento SEI 2469201. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 2469207), a economia auferida foi de 24,51%, representando um montante de R\$ 139.289,18 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

11. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivos SEI 2468161 e 2469175. Os documentos referentes às diligências efetivadas, bem como a análise dos documentos, foram juntados aos arquivos 2469180, 2469185, 2469192 e 2469197.

12. Sugere-se a atualização das declarações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora preliminarmente à contratação, visto que algumas delas, a exemplo da documentação relativa à regularidade fiscal, já estão próximas ao vencimento, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

12.1. Alerta-se, contudo, que foi identificado registro da empresa no CADIN. Assim, apesar de a existência de registro no CADIN não impedir a participação da licitante no certame, faz-se necessária a sua regularização, uma vez que o registro no CADIN é impedimento para a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

13. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

- a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e
- b) a existência de declaração de inidoneidade.

14. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC relatou que a licitação ocorreu sem qualquer incidente (2469226).

15. Face ao exposto, e ressalvado o disposto no item 12.1, os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 90002/2026.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/01/2026, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2469875** e o código CRC **D7FA7D65**.

07945/2025

2469875v3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2026

Objeto	Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.
Valor estimado	R\$ 2.978.605,18 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos)

Data de abertura: 21/01/2026	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota para ME/EPP? NÃO
Decreto n. 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de adjudicação: GRUPO
Instrumento contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e pedido de esclarecimento: até 18hs do dia 16/01/2026



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pregoeiro e equipe de apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília/DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016. E-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	<p>O edital, anexos e demais informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/).</p> <p>Os licitantes sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos.</p> <p>Antes de apresentarem propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste edital e dos anexos, compreender todos os termos, certificar-se de que dispõem dos recursos materiais e humanos necessários para participar da sessão pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando requisitada pelo pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2026

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) torna público o Pregão Eletrônico n. 90002/2026, com critério de julgamento menor preço. A sessão pública será realizada em **21/01/2026**, às **14h** (horário de Brasília), no CNJ, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação foi autorizada no Processo SEI n. 07945/2025, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada conforme este edital, em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o qual também será requisito para fins de habilitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) estejam constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) constituam consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à imediata correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício dos arts. de 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 limita-se às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham firmado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratada, será responsável por solicitar seu desenquadramento de tal condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, em razão desta contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica que:

- a) não explore atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) seja, de forma direta ou indireta, agentes públicos do CNJ;
- c) constitua empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável por elaborar o projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que exerça função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) tenha sido, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por explorar trabalho infantil, por submeter trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratar adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) configure Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) seja empresa que, por conta de vínculo com o CNJ, tenha prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares ou o Termo de Referência (TR).

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

2.10. O impedimento que trata da impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição de outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções legais.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte (MEs/EPPs) e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir tal acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida com as informações essenciais.

3.4. No cadastro da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante deverá responder se:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49, bem como se os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário a para enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para MEs e EPPs, assinalar o campo “não” exclui o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que se configure como tal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos de habilitação neles definidos;

c) a proposta apresentada está conformidade as exigências editalícias;

d) inexistem fatos supervenientes e impeditivos à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e se emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

f) possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição;

g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprir reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas fixadas em outras normas específicas.

h) a proposta econômica compreende os custos integrais para atender os direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega da proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações distintas das indicadas nos anexos deste edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as deste edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação. A proposta do licitante mais bem classificado será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público apenas após o fim do envio de lances.

3.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários, número de telefone e e-mail;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com número da carteira de identidade, CPF e, caso não seja sócio da empresa, procuração com poderes para assinar o instrumento em nome da proponente passada em instrumento público particular, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante para comparação das assinaturas e verificação de autenticidade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

d) indicação única de preço (em R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do edital (Termo de Referência), com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características, quando houver.

f) documentação técnica que comprove o atendimento de todas os dispositivos do ANEXO A do Anexo I - Termo de Referência: Especificações Técnicas”.

f.1) para tal, deverão ser indicados os *part numbers* de cada equipamento e softwares fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, conforme modelo de planilha constante no ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS do Anexo I - Termo de Referência, qual seção da documentação técnica do respectivo produto comprova o atendimento de cada requisito destas Especificações Técnicas, podendo, também, se necessário, ser convocada para que demonstre, na prática (hands-on), o atendimento a qualquer especificação técnica requerida.

g) contrato/termo de parceria com a Fortinet ou autodeclaração ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a Fortinet lhe dá autorização para prestar serviços de suporte técnico, com o fornecimento de mão de obra especializada na instalação e configuração de seus produtos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Garantia Limitada da Fortinet.

h) certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas obriga ao cumprimento das disposições nelas contidas, de acordo com o disposto no TR. O proponente se compromete a executar o objeto licitado em tais termos, bem como a fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantias e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, substituindo-os quando requerido.

3.14. Se disponível a opção no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ao cadastrar a proposta e obedecerá às regras a seguir:

I - o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado será sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus devido à perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação automática via sistema.

4.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 minutos**.

4.13. Ao fim do prazo de 15 minutos, o sistema avisará o fechamento iminente dos lances e, após período de **até 10 minutos** aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerra automaticamente, dando fim à etapa aberta.

4.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema permitirá que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% superiores ou inferiores, conforme o critério adotado, ofertem um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o fim do prazo.

4.15. O licitante poderá manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10%, o sistema permitirá aos autores dos melhores lances subsequentes na ordem de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em **até 5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente quando adotado o por maior desconto.

4.18. Caso o sistema desconecte para o pregoeiro durante a fase competitiva e siga acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Se a desconexão persistir por mais de **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada **24 horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso não envie lance, o licitante concorrerá com o valor da proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em itens não exclusivos para MEs e EPPs, ao fim da etapa de lances, o porte da entidade empresarial será verificado automaticamente junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs, comparando com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

5.2. Nessas condições, consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de MEs e EPPs com valor até 5% acima do melhor lance ou proposta.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá direito de enviar uma oferta final para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

a) estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) brasileiras;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, como definido no edital.

6.2. O licitante terá prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro e prorrogável por igual período, para enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa seção.

6.4. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e do sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Atendidas as condições de participação, inicia-se o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) desobedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima máximo definido para a contratação;
- d) não tiver exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do pregoeiro, que comprove que:

- a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistem custos de oportunidade aptos a justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou se necessários esclarecimentos adicionais, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem razão para desclassificar a proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha no prazo indicado pelo sistema, desde que não eleve o preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.14. Caso exija-se amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la como disposto no TR e sob pena de rejeição da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item/grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e filiais que a critério da mesma pessoa jurídica licitante serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal que ateste cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 297.860,52 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, mesmo regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

m.1) **Para o item 1:** fornecimento de 1 (um) equipamento e licenciamento de Next Generation Firewall (NGFW), com características e dimensões similares, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência;

m.2) **Para o item 2:** fornecimento de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance;

m.3) **Para o item 3:** fornecimento de serviços de suporte técnico, bem como a prestação de garantia, em equipamentos que tenham característica e dimensões similares da marca Fortinet.

8.2. Declarações extraídas do SICAF substituirão os documentos listados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrado naquele sistema. Tais declarações serão válidas se:

a) as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso conste documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado ou o prazo de validade da certidão não estiver nela expresso, aquela expedida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto se norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) fixar prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo ali previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão.

8.5. As MEs, EPPs e sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (apenas as enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito, e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, conforme regulamento emitido pelo Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitido substituir ou apresentar novos documentos, salvo em sede de diligência para:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não se consideram novos os documentos e informações que possam ser obtidos em consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bases de dados de órgãos ou entes públicos, privados ou de caráter público, disponíveis na internet.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Se necessário suspender a sessão pública para realizar diligências, com vistas ao saneamento tratado no item acima, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**. A ocorrência será registrada em ata.

8.12. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o fim do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2. A falta de manifestação imediata do licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo seguirão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente: o Diretor-Geral ou o Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste edital, em seus anexos, na proposta e no contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) caso não seja apresentada a declaração prevista na alínea acima, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item acima não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I, § 4º, art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Sujeitam-se às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, a penalidade será aplicada conforme a dosimetria a seguir, sem prejuízo das multas previstas no TR e demais sanções legais, assegurada prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto;	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Dar causa à inexecução total do objeto;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do objeto;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/ 2013.	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório cujo valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I (Termo de Referência), não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, esta será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade de que possa resultar na aplicação da penalidade de multa à contratada.

12.8 O licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo, no mesmo prazo, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Deferido pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, TR ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apurar responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12.15. Provido recurso ou reconsiderada decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários ou quaisquer interessados deverão ser instruídos com documentos aptos a provar as alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em versão original ou versão conferida com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do edital.

13.2. Constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais.

13.4. Eventuais testes e demais provas para aferir a boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022, desde que cumpridos os requisitos a seguir:

a) apresentação de nota fiscal conforme a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade junto à Seguridade Social; do CRF; e da CNDT;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.2. A contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada no Protocolo do CNJ ou por e-mail, quando acordado com o gestor ou previsto no TR.

14.6. O pagamento será realizado apenas após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não verificadas falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo em termo aditivo ao contrato.

14.10. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar economia de recursos ou se representar condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão neste edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11.1. Em caso de inadimplemento em licitações com dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias e no Plano Orçamentário Segurança da Informação. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.37, 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.11 e 3.3.90.40.20.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Em caso de atraso no pagamento para o qual tal não tenha concorrido a contratada, incidirá atualização monetária sobre o valor devido pela variação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) entre a data final prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas neste edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso de escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contado da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual por meio do SEI no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob as penas legais.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, na ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

18.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

18.4. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada deverá apresentar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma modalidade a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período a critério da Administração, para enviar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

19.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

19.8. A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.9. Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, nos mesmos percentuais e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.

19.10. Prorrogada a vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para regularizar a pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Em relação aos itens 1, 2 e 4, os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Fornecedor/Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Em relação ao item 3, após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e deficiências serão registradas em relatório,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que exerça função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a contratada sofra fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que a execução não seja afetada e que a contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término acordado, mediante notificação à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar à CPC as dúvidas e impugnações (inclusive correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante declara-se ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia a todos os participantes, bem como eficácia e celeridade ao processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente por meio do email cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada no Ed. Sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 2, Lotes 05/06, Bloco E, sala 003, CEP: 70070-600, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília /DF e serão assim registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no endereço www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários e demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

24.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.8. As disposições deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 13.726/2018 e n. 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 06 de janeiro de 2026.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Portaria n. 329/2025



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

Contratação de solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

1.2 Descrição detalhada do objeto

O objeto desta contratação é composto pelos itens da tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CATSER	UNID.	QTD
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses	609340	Un.	2
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	609340	Un.	1
	3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução e seus componentes por 60 meses	27740	Mês	60
	4	Treinamento da solução	20052	Un.	6

Tabela 1 - Objeto da contratação

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A solução de segurança de perímetro de rede é o ponto pelo qual todo o tráfego de rede do Conselho Nacional de Justiça obrigatoriamente passa, em todas as direções: da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

internet para o Conselho, do Conselho para internet, do Conselho para as nuvens públicas, e no sentido oposto. As várias imprescindíveis aplicações que o CNJ oferece à sociedade brasileira e aquelas para atividades internas, não operam sem o correto funcionamento da solução de segurança.

Além disso, trata-se de uma solução em alta disponibilidade, profundamente integrada com as demais partes da infraestrutura computacional do CNJ. É operada por pessoal altamente especializado e qualificado, com padrões rígidos para configuração, processos de trabalho bem definidos, e aderência a normas e recomendações de segurança nacionais e internacionais. Essa solução requer muita agilidade de operação para entregar seu principal benefício esperado: manter seguros os dados do Conselho, de seus colaboradores, e dos cidadãos brasileiros que utilizam os serviços do CNJ.

Ainda, ao se executar mudanças de infraestrutura nesta solução, mesmo que pequenas, podem-se causar custosas paradas de fornecimento de serviços imprescindíveis à sociedade brasileira, como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e dos outros sistemas disponibilizados.

Este Conselho adquiriu em 2015, por meio do Contrato nº 34/2015 (Processo SEI 04557/2015), uma solução de segurança de perímetro de rede composta por dois equipamentos de Next Generation Firewall - NGFW (Fortinet Fortigate 1500D em cluster de alta disponibilidade), uma solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D), juntamente com a instalação, transferência tecnológica, suporte, manutenção e garantia.

De acordo com informações do fabricante, os dois firewalls (NGFW Fortinet Fortigate 1500D) não terão mais suporte do fabricante a partir de 31/12/2026, e a última data para adquirir contrato de manutenção é 31/12/2025. Como o contrato da atual solução de segurança de perímetro de rede é válido até 05/01/2026, e necessita-se de uma solução de segurança de perímetro de rede sempre atualizada, nota-se que é inviável adquirir suporte para a atual solução.

Ademais, a solução de gerenciamento e agregador centralizado (Fortimanager 1000D) está desativada, pois está em fim de vida pelo fabricante (end-of-life) e suas atividades foram migradas para o gerenciador de logs centralizado, portanto não será parte do escopo destes estudos.

A solução de gerenciamento e agregador de logs centralizado (Fortimanager 1000D) foi substituída por uma versão em máquina virtual (FortiAnalyzer VM) pelo Contrato nº 01/2021, e está em operação, e deverá ter seu suporte técnico contratado novamente, e sua licença de uso ampliada, tendo em vista que as demandas da infraestrutura cresceram. Nesse componente da solução de segurança de perímetro estão os logs de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

incidentes, conexões e demais registros. Por motivos de continuidade das análises de segurança, essa ferramenta deve manter-se em operação.

A solução de segurança de perímetro outrora descrita é o principal recurso de proteção do ambiente computacional do CNJ, oferecendo as funcionalidades de firewall, filtro de aplicações e web, controle de tráfego, antivírus, antispam e anti-DDoS e Web Application firewall simplificados, roteador e balanceador de rede BGP das conexões de internet e Serpro.

Com o término do suporte técnico em 09/01/2019, foi firmado o Contrato nº 01/2019 (Processo SEI 05461/2018) para extensão da garantia e atualização tecnológica, assegurando a continuidade dos serviços de segurança de redes. Em 2020, o Processo SEI 06862/2020 resultou no Contrato nº 01/2021, com o mesmo objetivo.

Atualmente, a garantia técnica da solução de segurança composta pelos equipamentos e softwares supracitados é coberta pelo Contrato 01/2023 (Doc. SEI N. 1470428), o qual é válido até 05/01/2026.

Diante do fim iminente do suporte, e com as informações reunidas nos Estudos preliminares, afirma-se necessária a contratação de renovação tecnológica da solução de segurança de perímetro de rede de forma a garantir-se a ampla proteção aos dados e à rede do CNJ de ameaça provenientes da internet.

Essa renovação tecnológica será composta por: aquisição de hardwares, softwares, licenças de uso, garantia do fabricante e suporte técnico.

2.2 Alinhamento Estratégico

2.2.1 A presente demanda está alinhada com o Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Macro desafio 12 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

2.2.2 No âmbito do Planejamento Estratégico do CNJ a contratação está assim alinhada:

2.2.2.1 OE9 – Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital.

2.2.2.2 OE10 – Aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas

2.2.3 Em relação a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelecido pela Resolução CNJ n. 370/2021, alterada pela Resolução n. 396/2021, a contratação está em consonância aos objetivos estratégicos listados abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.3.1 Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- 2.2.3.2 Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.4 Quanto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC 2025) está alinhada com os seguintes indicadores:
 - 2.2.4.1 ID7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
 - 2.2.4.2 ID8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.5 Esta contratação também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivos

- 2.3.1 **Proteção da continuidade operacional:** Reduzir riscos de interrupções causadas por ataques externos, garantindo que os sistemas críticos permaneçam acessíveis e íntegros.
- 2.3.2 **Redução de riscos legais e reputacionais:** Impedir o acesso a conteúdos maliciosos ou impróprios, protegendo colaboradores e a imagem institucional do CNJ.
- 2.3.3 **Prevenção de perdas financeiras por incidentes cibernéticos:** Bloquear tentativas de exploração de vulnerabilidades, o que evita impactos diretos em ativos e processos essenciais.
- 2.3.4 **Segurança no uso de dados criptografados:** Permitir a detecção de ameaças ocultas no tráfego seguro, sem comprometer o desempenho ou a privacidade das comunicações.
- 2.3.5 **Minimização do impacto de ataques por e-mail:** Evitar que mensagens fraudulentas comprometam dados sensíveis, usuários ou causem paralisações por malware.
- 2.3.6 **Proteção de sistemas e serviços digitais expostos à internet:** Defender aplicações web essenciais contra-ataques que podem comprometer informações ou causar indisponibilidade.
- 2.3.7 **Tomada de decisão baseada em dados:** Disponibilizar informações estratégicas sobre padrões de tráfego e ameaças, o que otimiza a gestão de riscos e recursos de TI.
- 2.3.8 **Gerenciamento centralizado:** operar o sistema de segurança de maneira célere e tempestiva, de forma a otimizar o tempo médio de reparo e tempo médio entre falhas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.3.9 **Preservação de investimentos e de conhecimento:** garantir que a plena utilização e conservação da infraestrutura, procedimentos operacionais, bancos de dados de configuração, conhecimentos das equipes de operação com o mínimo de modificação de forma a evitar danosas indisponibilidades.
- 2.3.10 **Continuidade analítica:** manutenção da estrutura de dados e formatos de logs padronizados já existentes no componente de análise centralizada de logs da solução de segurança de perímetro, de forma a preservar o histórico de incidentes, conexões, e demais dados de segurança.
- 2.3.11 **Operação integrada:** operar de maneira integrada à infraestrutura computacional do Conselho, de forma a reduzir dificuldades e indisponibilidades provenientes de má interoperabilidade.
- 2.3.12 **Obtenção automática de padrões de ameaça, e ataques conhecidos:** diminuir tempo de tratamento a vulnerabilidades, garantir maior segurança aos dados e usuários do CNJ.
- 2.3.13 **Atendimento a requisitos de conformidade e auditoria:** Garantir aderência a padrões reconhecidos (NIST, NBR-ISO-IEC), o que fortalece a governança.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (SEI 2194326) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Técnicos Preliminares (SEI 2334146) constantes do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 07945/2025.

2.5 Análise de Mercado de TIC

- 2.5.1 A pretendida contratação busca seleção de empresa apta a fornecer solução integrada e compatível com a estrutura já existente, implantada e implementada no âmbito deste Conselho.
- 2.5.2 A análise de mercado foi elaborada a partir de informações coletadas em site oficiais, levando em conta a similaridades dos itens licitados por órgãos públicos resultando no dimensionamento com base nos valores médios dos itens. Serviram de base para esta análise os seguintes achados:m

Órgão	Pregão	UASG	Objeto
-------	--------	------	--------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina	PRE 90004/2025 - PNCP: 83845701000159-1-000012/2025	925045	Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para a infraestrutura SD-WAN e conectividade de rede, incluindo dispositivos FortiGate, suporte técnico, transceivers Cisco e serviços de instalação, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do termo de referência anexo.
Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP	09/2023	200005	Contratação de solução de firewall contemplando serviços de instalação e suporte técnico com garantia pelo período de 60 meses, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Ministério Público de Pernambuco	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0116.2023.CPL.PE.0073.M PPE - ARP FIREWALL DE REDE	NA	Registro de preços, por lote único, para futura aquisição de Firewall Core de rede, serviços de instalação, licenciamento de ferramenta de análise de logs e relatórios, treinamentos, solução de autenticação de usuários e dispositivos e serviços de suporte mensal de toda a solução implementada.
Câmara legislativa do Distrito Federal - CLDF	24/2023	974004	Contratação de empresa especializada na atualização de Firewall, composta de licenciamento e atualização de equipamentos e assinaturas de subscrição de serviços de segurança Unified Threat Management– UTM, com garantia e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência– Anexo I deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

STJ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	120/2023	50001	Aquisição de solução de segurança de redes composta de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de sessenta meses, incluindo todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia.
SPOA/SE/MI NC	09/2023	420001	Registro de preços para aquisição de uma solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW) com garantia e suporte.
STF	65/2023	400001	Aquisição de solução de firewall com gerenciamento unificado de ameaças (NGFW) e garantia técnica, serviços de instalação e configuração, treinamento oficial e suporte técnico on-site pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

Tabela 2 - Contratações públicas similares

2.6 Benefícios e Resultados

- 2.6.1 Aumentar a segurança da informação para os serviços de tecnologia prestados pelo CNJ;
- 2.6.2 Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 2.6.3 Aumento da confidencialidade de dados sigilosos, disponibilidade e integridade de sistemas críticos;
- 2.6.4 Aumentar a agilidade da TIC no atendimento às novas demandas do Poder Judiciário e do próprio CNJ;
- 2.6.5 Adotar medidas de privacidade e proteção das informações dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.6.6 Maior aderência aos requisitos legais e boas práticas voltadas a segurança da informação e a Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).
- 2.6.7 Continuidade operacional assegurada, com sistemas críticos que permanecem acessíveis e íntegros mesmo diante de ataques externos.
- 2.6.8 Riscos legais e reputacionais reduzidos, com prevenção ao acesso a conteúdos maliciosos e impróprios, o que protege a imagem institucional do CNJ e seus colaboradores.
- 2.6.9 Prejuízos financeiros evitados, por meio do bloqueio eficaz de tentativas de exploração de vulnerabilidades em ativos e processos essenciais.
- 2.6.10 Segurança aprimorada nas comunicações criptografadas, com detecção de ameaças ocultas sem comprometer desempenho ou privacidade.
- 2.6.11 Redução de impactos causados por ataques via e-mail, com mitigação de mensagens fraudulentas, proteção de dados sensíveis e prevenção de paralisações.
- 2.6.12 Proteção contínua a aplicações web expostas à internet, com bloqueio de ataques que comprometeriam dados ou causariam indisponibilidade.
- 2.6.13 Tomada de decisões mais estratégicas e informadas, com acesso a dados sobre tráfego e ameaças que otimizam a gestão de riscos e recursos de TI.
- 2.6.14 Operação de segurança mais ágil e eficiente, com centralização do gerenciamento, resultando em menor tempo médio de reparo (MTTR) e maior tempo médio entre falhas (MTBF). Automatização de gestão de logs e de atividades repetitivas. Log parsing automático, com normalização de logs sem intervenção manual.
- 2.6.15 Infraestrutura e conhecimento preservados, o que assegura uso sustentável de ativos, bases de dados e práticas operacionais com mínima modificação, evitando indisponibilidades.
- 2.6.16 Manutenção da capacidade analítica, com preservação da estrutura de dados e logs padronizados, o que garante continuidade na análise histórica de segurança.
- 2.6.17 Integração plena à infraestrutura existente, ao eliminar-se dificuldades operacionais e indisponibilidades decorrentes de falhas de interoperabilidade.
- 2.6.18 Migração ágil e sem indisponibilidades, ao migrarem-se configurações, não se aceita o risco de indisponibilidades, os sistemas devem continuar em operação sem impacto na qualidade do serviço, nem na experiência dos usuários.
- 2.6.19 Respostas mais rápidas a ameaças conhecidas, por meio da obtenção automática de padrões de ataque, o que reduz tempo de mitigação e aumenta a proteção de dados e usuários.
- 2.6.20 Conformidade assegurada com padrões normativos reconhecidos, como NIST e NBR ISO/IEC, o que fortalece a governança e facilita auditorias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

- 2.7.1 **Item 1:** O quantitativo deste item corresponde à aquisição de 02 (dois) equipamentos NGFW (Next Generation Firewall) de mesmo fabricante (Fortinet) e compatível com o gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. A aquisição de dois equipamentos se justifica pela necessidade de **redundância e alta disponibilidade**, garantindo que, em caso de falha de um dos dispositivos, a proteção da rede não seja interrompida.
- 2.7.2 **Item 2:** O quantitativo corresponde a aquisição de 01 (uma) licença de uso e atualização de versões do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) pelo prazo de 60 (sessenta) meses. O prazo foi definido para assegurar **atualizações contínuas, suporte oficial e alinhamento às melhores práticas de segurança**, evitando vulnerabilidades decorrentes de versões desatualizadas.
- 2.7.3 **Item 3:** O quantitativo deste item corresponde à contratação de suporte técnico on site/remoto para toda a solução de segurança de perímetro de rede por 60 (sessenta) meses. Este período garante **atendimento especializado e resposta imediata a incidentes**, assegurando a **manutenção da operação crítica e continuidade do serviço** durante todo o ciclo contratual.
- 2.7.4 **Item 4:** O quantitativo aqui descrito neste item trata-se da aquisição de treinamento oficial do fabricante da solução para até 06 (seis) servidores da SEGSI e DISI. A medida busca **assegurar a formação técnica adequada da equipe interna**, proporcionando maior **eficiência, autonomia e segurança na operação e administração da solução contratada**. Para maiores informações, veja a Tabela 1 - Objeto da contratação.

2.8 Impacto ambiental

- 2.8.1 A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável, os termos expressos nos seguintes normativos:
- 2.8.1.1 Resolução/CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, alterada pela Resolução/CNJ nº 550, de 03 de abril de 2024;
- 2.8.1.2 Portaria/CNJ nº 22, de janeiro de 2021, alterada pela Portaria/CNJ nº 132, de 15 de abril de 2024.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá observar e se submeter ao Plano de Logística Sustentável – PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento do CNJ, devendo dar correta e adequada destinação aos itens descartáveis, quando a prestação dos serviços se der no ambiente do CNJ, relacionados aos bens adquiridos pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conselho, como p.ex., embalagens de equipamentos, quando da instalação e configuração no parque computacional ou de rede do CNJ.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 Para os eventuais serviços presenciais, o profissional da contratada deverá usar vestuário compatível e identificação por crachá da empresa, além de portar documentação de identificação civil, obrigatórios para o ambiente de Centro de Dados.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 Subsidiariamente e como proposta de fundamentação deste processo, cita-se, ainda, os seguintes instrumentos:

2.10.1.1 Decreto 12.572/2025 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);

2.10.1.2 Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC);

2.10.1.3 Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD);

2.10.1.4 Decreto 12.573/2025 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER);

2.10.1.5 Decreto 12.198/2024 – Estratégia de Governo Digital 2024/2027;

2.10.1.6 Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

2.10.1.7 Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

2.10.1.8 Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

2.10.1.9 Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;

2.10.1.10 Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pretende-se por meio desta contratação realizar a atualização tecnológica da solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021 com possibilidade de renovação contratual por igual período. Descrevem-se abaixo brevemente os componentes do objeto, os quais todos devem estar em conformidade com este Termo de Referência:

- 3.1.1 **Item 1:** Aquisição de dois equipamentos NGFW (Next Generation Firewall) de mesmo fabricante (Fortinet) e compatível com o gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. Este item é composto por hardware e acessórios, softwares, licenciamentos e garantia do fabricante. As licenças de uso, garantia do fabricante e atualização de softwares serão fornecidas pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 3.1.2 **Item 2:** Aquisição de licença de uso e atualização de versões do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Este item é composto por softwares, licenciamentos e garantia do fabricante.
- 3.1.3 **Item 3:** Contratação de suporte técnico para toda a solução de segurança de perímetro de rede por 60 (sessenta) meses. Este item compreende suporte técnico local e remoto da solução completa.
- 3.1.4 **Item 4:** Aquisição de treinamento oficial do fabricante da solução, para atualização das novas ferramentas e funções presentes nas novas versões da solução.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

Todos os itens da pretendida contratação são definidos como bens e serviços comuns, uma vez que todos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme evidenciado nas contratações similares elencadas. As classificações de natureza de despesa e habitualidade estão registradas na tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ENTREGA	Natureza da despesa	Habitualidade
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses	Un	2	Única	Capital	Aquisição
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs	Un	1	Única	Capital	Aquisição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	(FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses					
3	Suporte técnico on site/remoto para toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	Mês	60	Mensal	Corrente	Serviço contínuo
4	Treinamento da solução	Un	6	Única	Corrente	Aquisição

Tabela 3 – Natureza e habitualidade da despesa do objeto

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação

Considerando a natureza integrada da solução e as particularidades inerentes à sua contratação, é tecnicamente adequado e estrategicamente recomendável que a licitação seja realizada de forma agrupada, contemplando todos os itens em um único lote. Trata-se de uma solução unificada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composta por componentes interdependentes cuja funcionalidade está intrinsecamente vinculada à operação conjunta e coordenada.

O fracionamento da contratação, embora possível sob o ponto de vista formal, não se sustenta tecnicamente. A dissociação dos itens comprometeria a coerência da arquitetura da solução, acarretando riscos significativos à sua implantação, interoperabilidade, gestão e sustentação, além de dificultar a atribuição clara de responsabilidades entre contratadas distintas.

Adicionalmente, trata-se de uma solução crítica à infraestrutura tecnológica do CNJ, cuja disponibilidade contínua é essencial à manutenção das operações institucionais. Qualquer interrupção (*downtime*), mesmo que momentânea, implica impacto direto e imediato em sistemas e serviços estratégicos, gerando prejuízos operacionais expressivos, riscos à segurança da informação e potenciais danos à imagem institucional.

Assim, a contratação agrupada se impõe não apenas como medida de racionalidade administrativa, mas como requisito técnico indispensável à garantia de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional da solução, assegurando a efetividade e resiliência dos serviços prestados pelo órgão.

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Define-se a modalidade de Pregão Eletrônico, pelo menor preço total, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

3.5 Critérios de Habilitação

- 3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
 - 3.5.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.5.2.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 3.5.2.3 Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
 - 3.5.2.4 Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela participante dos índices econômicos previstos no instrumento de convocação.
- 3.5.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.5.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.5.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.5.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- 3.5.3.6 Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.5.4 A qualificação técnica será comprovada por:
 - 3.5.4.1 Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de 01 (um) equipamento e licenciamento de Next Generation Firewall (NGFW), com características e dimensões similares ao item 1 do objeto, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
 - 3.5.4.2 Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance, conforme item 2 da Tabela 1 - Objeto da contratação; e
 - 3.5.4.3 Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de serviços de suporte técnico, bem como a prestação de garantia, em equipamentos que tenham característica e dimensões similares da marca Fortinet, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1 A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todas os dispositivos do "ANEXO A - do Termo de Referência: Especificações Técnicas". Para tal, deverão ser indicados os part numbers de cada equipamento e softwares fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, conforme modelo de planilha constante no ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS, qual seção da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentação técnica do respectivo produto comprova o atendimento de cada requisito destas Especificações Técnicas, podendo, também, se necessário, ser convocada para que demonstre, na prática (hands-on), o atendimento a qualquer especificação técnica requerida.

- 3.6.2 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
- 3.6.3 A licitante deverá apresentar contrato/termo de parceria com a Fortinet ou autodeclaração ou qualquer outro documento onde fique demonstrado que a Fortinet lhe dá autorização para prestar serviços de suporte técnico, com o fornecimento de mão de obra especializada na instalação e configuração de seus produtos, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Garantia Limitada da Fortinet.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Papéis desempenhados na contratação

- 4.1.1 Para a execução do contrato, definem-se os papéis e responsabilidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.1.1.1 Autoridade competente:** Titular da unidade/setor do órgão ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- 4.1.1.2 Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 4.1.1.3 Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 4.1.1.4 Fiscal Demandante:** servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;
- 4.1.1.5 Fiscal Administrativo:** servidor representante da Área Administrativa do órgão, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;
- 4.1.1.6 Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- 4.1.1.7 Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- 4.2.1** As seguintes formas de comunicação, entre o órgão e a contratada, serão utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.2.1.1 Ata de Reunião;
- 4.2.1.2 Correio eletrônico (e-mail);
- 4.2.1.3 Ofício;
- 4.2.1.4 Ordem de Serviço;
- 4.2.1.5 Sistema de abertura de chamados;
- 4.2.1.6 Processo administrativo eletrônico do órgão; e
- 4.2.1.7 Quaisquer outros meios convencionados previamente entre as partes.

4.3 Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATOES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo	Na mesma data de Assinatura do contrato	Preposto ou Representante da contratada	Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado (ANEXO C)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Publicação da Comissão de Recebimento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Reunião de alinhamento	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento Declaração da contratada com informações sobre o preposto do contrato	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Entrega do Plano de Instalação e Configuração dos itens 1 e 2	Até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de alinhamento	Contratada/ Preposto	Plano de Instalação e Configuração dos itens 1 e 2	Correio Eletrônico (e-mail) ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Entrega dos equipamentos licenças, serviços e softwares constantes nos itens 1, 2 e 3	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1500D previsto para 11/01/2026	Preposto	Declaração do fabricante com o código de ativação das licenças e atualizações tecnológicas	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Relatório de instalação dos itens 1 e 2	
				Declaração da contratada com informações sobre o canal de atendimento	
			Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Provisório dos itens	
	Entrega dos vouchers referentes ao item 4	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato	Comissão de Recebimento	Termo de recebimento Provisório dos itens	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Verificação das declarações da fabricante e da contratada	Até 2 (dois) dias úteis após a entrega das Declarações da fabricante e da contratada	Comissão de Recebimento	Despacho de atesto de verificação das declarações	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
				Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1, 2 e 3	
8	Início do período de garantia técnica relativa aos itens 1 e 2 e do suporte	Imediatamente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos itens 1 e 2	Gestor do contrato/ Preposto	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	técnico do item 3				
9	Recebimento Definitivo do item 4	Até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do treinamento	Preposto/Contratada	Certificado de Treinamento oficial	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
			Gestor do contrato	Anexo E - Formulário de avaliação de treinamento	
10	Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior à prestação do suporte técnico	Preposto	Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Protocolo Eletrônico do CNJ
11	Análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do contrato/ Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Correio Eletrônico (e-mail)
12	Envio da nota fiscal	Em até 2 (dois) dias úteis após a notificação de avaliação do RGS	Preposto	Nota fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ
13	Atesto da nota fiscal	Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal pela contratada	Gestor do contrato/ Fiscal Técnico	Despacho de atesto da nota fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 - Marcos da contratação

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato com vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.4.1.1 As licenças, suporte técnico e garantias técnicas dos dispositivos a serem adquiridos têm vigência por 60 (sessenta) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivos dos itens 1, 2 e 3; e
- 4.4.1.2 Os prazos de entrega e instalação dos componentes da solução estão definidos na Tabela 4 - Marcos da contratação.
- 4.4.2 Após assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento com o objetivo de viabilizar a transferência de conhecimento e o repasse dos serviços a nova CONTRATADA.
- 4.4.3 O Plano de Implantação, instalação e configuração dos itens 1 e 2, deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a realização da reunião de alinhamento, referente aos itens do objeto que apresentarem tal necessidade, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 4.4.3.1 Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do CNJ, ou outro endereço designado pelo CNJ, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas, com a equipe técnica indicada pelo CNJ, sempre que requisitado;
 - 4.4.3.2 Cronograma das atividades de Implantação, indicando também as ações que envolvam interrupção dos serviços prestados do CNJ para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.
- 4.4.4 Todas as atividades necessárias à implantação e configuração dos equipamentos Next Generation Firewall (NGFW), do FortiAnalyzer e de seus serviços (Itens 1 e 2 do objeto) deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.5 Após a entrega e ativação dos licenciamentos definitivos referentes aos itens 1 e 2 do objeto, bem como dos artefatos que se façam necessários à comprovação dos licenciamentos, o CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4.6 A data de ativação dos licenciamentos definitivos dos equipamentos Next Generation Firewall (NGFW) e FortiAnalyzer (item 1 e item 2 do objeto) deve ocorrer a partir de 11/01/2026, que é a data de expiração das atuais licenças dos equipamentos Fortigate 1500D e FortiAnalyzer em operação no ambiente do CNJ.
- 4.4.7 A CONTRATADA deve se atentar para que o CNJ não fique sem o licenciamento ativado dos equipamentos Fortigate 1500D e FortiAnalyzer atualmente em uso. Caso na data de término das licenças atuais a CONTRATADA ainda não disponha de licenciamento definitivo ou alguma ocorrência impeça a efetivação do licenciamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

definitivo, deverá ser providenciado licenciamento provisório sem custos para o CNJ e de forma que mantenha a solução atual Fortinet em pleno funcionamento até que as licenças definitivas dos itens 1 e 2 sejam adquiridas e aplicadas.

- 4.4.8 Somente após as verificações de conformidade dos licenciamentos e correto funcionamento da solução e de todos seus componentes (incluindo o FortiAnalyzer), o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.4.9 A entrega e instalação dos equipamentos e licenças adquiridos, bem como os serviços de garantia e suporte técnico serão prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizadas em: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (preferencialmente) ou na SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542; ou em qualquer outro local na cidade de Brasília/DF onde o CNJ porventura venha a se estabelecer, no curso da vigência contratual;
- 4.4.10 A instalação dos equipamentos adquiridos deverá ser realizada no horário das 8:00 às 20:00, de segunda à sexta, caso não acarrete indisponibilidade nos ambientes produtivos do CNJ.
- 4.4.11 Caso seja identificada a possibilidade de interrupção dos serviços disponibilizados pelo Conselho devido à instalação e configuração dos equipamentos, as datas e horários de instalação deverão ser programados de acordo com janela de mudança disponibilizada pelo Gestor do Contrato.
- 4.4.12 Neste caso, as instalações e configurações poderão ocorrer das 8:00 às 22:00 de sábados, domingos e/ou feriados;
- 4.4.13 Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e poderão ser prestados mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.
- 4.4.14 Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de entrega, e/ou serviços de suporte e garantia:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.5.1.1 Ordem de serviço;
- 4.5.1.2 Correio eletrônico (e-mail);
- 4.5.1.3 Chamado em sistema eletrônico;
- 4.5.1.4 Chamado telefônico;
- 4.5.1.5 Processo administrativo eletrônico do órgão;
- 4.5.1.6 Admite-se a utilização de outros meios, desde que convencionado e previamente aprovado pelas partes.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1 O Nível de Serviço Exigido do Item 3 do objeto será apurado conforme disposto no ANEXO B – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE) deste Termo de Referência.
- 4.6.2 Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência, descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade ALTA, MÉDIA ou BAIXA descritos na Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento.
- 4.6.3 Para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência serão considerados exclusivamente os chamados técnicos com nível de criticidade ALTA e MÉDIA.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.7.1 Os Estudos Preliminares não apontaram a necessidade de apresentação de instrumentos de qualificação técnica dos profissionais.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.8.1 O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.1.1 A partir da emissão dos Termos de Recebimento Provisório, em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da Declaração do fabricante com o código de ativação das atualizações tecnológicas, entrega da Declaração da Contratada com as informações sobre o canal de atendimento bem como entrega da declaração com informações sobre o preposto do contrato;
- 4.8.1.2 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em relação aos itens 1 e 2, após a verificação, na console da solução e/ou no sítio eletrônico do fabricante, da ativação das atualizações tecnológicas e a entrega das informações da central de serviço, bem como após o cadastramento dos usuários no sistema de abertura de chamados da Contratada e a abertura de chamados-teste para validá-lo.
- 4.8.1.3 O recebimento provisório para o item 3 (serviço de suporte) será feito mensalmente, mediante a análise do “Relatório Gerencial de Serviços (RGS)”, com base nos parâmetros estabelecidos nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE).
- 4.8.1.4 O recebimento definitivo para o item 3 (serviço de suporte) será realizado mensalmente, mediante despacho de atesto da nota fiscal, após a avaliação do relatório gerencial de serviços (RGS).
- 4.8.1.5 O Recebimento provisório para o Item 4 será feito após a entrega dos Certificados de Treinamento e dos Formulários de Avaliação de treinamento em até 10 (dez) dias úteis após a realização do treinamento.
- 4.8.1.6 O recebimento definitivo para o item 4 será realizado após análise dos Formulários de Avaliação e identificação de que o curso alcançou os níveis de qualidade esperados pelo CNJ em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do treinamento.

4.9 Forma de Pagamento

- 4.9.1 O pagamento dos produtos e serviços da pretendida contratação observará os critérios assentados na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Ca tm at/ Ca ts er	UNID	QTD.	Condições de pagamento
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60(sessenta) meses	60 93 40	Un	2	O pagamento do item 1, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, em parcela única , contados a partir do recebimento da nota fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	60 93 40	Un	1	O pagamento do item 2, será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, em parcela única , contados a partir do recebimento da nota fiscal.
3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	27 74 0	Mês	60	Parcela Mensal após a emissão e análise do Relatório Gerencial de Serviços (RGS).
4	Treinamento da solução	20 05 2	Un	6	Pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e de acordo com quantidade entregue

Tabela 5 - Condições de pagamento

- 4.9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:
- 4.9.2.1 A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 4.9.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.9.2.3 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.3 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.
- 4.9.4 O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.4.1 Apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 4.9.4.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.
- 4.9.5 O pagamento para o item 3 está condicionado a análise do Relatório Gerencial de Serviço (RGS), com base nas métricas definidas no ANEXO B – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE), bem como no despacho de atesto da nota fiscal.

4.10 Manutenção e Garantia

- 4.10.1 A garantia e suporte técnico dos equipamentos, softwares e licenças os quais são objeto deste TR terão vigência e fornecimento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

4.11 Transferência de Conhecimento

- 4.11.1 Deverá ser apresentada documentação técnica detalhada contendo todas as informações referentes a instalação e a configuração de todos os componentes das soluções que compõem a licitação ao final da instalação e implementação de todos os itens.
- 4.11.2 Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.
- 4.11.3 Os conhecimentos produzidos no Relatório Gerencial de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1 Por se tratar de aquisição de equipamentos e softwares com respectivo serviço de garantia técnica, reparação de erros, correção e incrementos de funcionalidades, nota-se que vários insumos dessa contratação dizem respeito ao processo produtivo do(s) fabricante(s) da solução, que é composta por itens de hardware e software.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.2 É senso comum que o fabricante de equipamentos que opera estruturas baseadas em firmware é a única entidade capaz de prover atualizações de versões ou solucionar defeitos de código, uma vez que é detentor exclusivo dos meios de produção do programa, tendo os direitos de propriedade intelectual protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/983.
- 4.12.3 Da mesma forma, para os softwares que integram a solução, somente os fabricantes são capazes de fornecer as atualizações de versões e acesso às bases de conhecimento, visto que, assim como os fabricantes de hardware, são detentores dos direitos de propriedade intelectual dos seus produtos.
- 4.12.4 Além disso, para garantir o adequado funcionamento do equipamento, as peças que vierem a ser substituídas e os profissionais que realizarem a substituição devem ser homologados e credenciados pelo fabricante, sendo essa condição determinante para habilitação dos fornecedores/revendas.
- 4.12.5 Por fim, como é possível acompanhar o ciclo de vida dos equipamentos e softwares, por meio de informes do fabricante, a melhor estratégia para independência tecnológica é manter estudos técnicos atualizados para, ao encerramento do contrato, proceder a substituição de tecnologia considerada superada e ou antieconômica para o CNJ.

4.13 Obrigações do Contratante

- 4.13.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.13.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.13.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.14 Obrigações da Contratada

- 4.14.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- 4.14.2 Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços previsto no ANEXO F - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020);
- 4.14.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14.4 Não subcontratar total ou mesmo parcialmente de outra empresa qualquer item desta licitação para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.
- 4.14.5 Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.14.6 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.14.7 Em havendo necessidade, a contratada deverá manter seus profissionais nas dependências deste CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020.
- 4.14.8 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.14.9 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.10 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, nos termos do ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021).
- 4.14.11 Todos os profissionais da contratada que eventualmente vierem a ser envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.14.12 Quando for o caso, a Contratada fica obrigada a substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato neste Conselho.
- 4.14.13 A Contratada, desde logo, se obriga e se compromete a cumprir outras obrigações relevantes que vierem a ser mutuamente acordadas quanto a execução contratual, tais como prazos, metas etc.
- 4.14.14 Caso ocorra a inexecução parcial do contrato pela contratada, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas em lei, fica estabelecido que a contratada deverá realizar a restituição proporcional dos valores pagos antecipadamente pelo contratante.
- 4.14.15 A restituição proporcional será calculada com base na porcentagem de execução dos serviços previstos no contrato.
- 4.14.16 O valor a ser restituído será atualizado monetariamente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), estabelecido na Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A atualização monetária será aplicada desde a data do pagamento antecipado até a data da efetiva restituição.
- 4.14.17 Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.18 A contratada, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

4.15 Estimativa de preços

- 4.15.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.978.605,18 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos)**.
- 4.15.2 Esse é o valor estimado pelo setor de compras deste Conselho.
- 4.15.3 A estimativa de preços da contratação, bem como as fontes que fundamentaram a pesquisa se encontram registrados extensamente nos Estudos Preliminares.
- 4.15.4 Comenta-se também sobre as contratações públicas que deram origem à estimativa de preços na seção Análise de Mercado de TIC deste Termo de Referência.
- 4.15.5 Dessa forma, de posse dos dados da seção de Análise de mercado de TIC deste TR, registram-se os valores máximos admitidos por item, e para toda a contratação na tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Catmat /Catser	UNID.	QTD.	VI. Unitário (R\$)	VI. Total(R\$)
1	1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60(sessenta) meses	609340	Un	2	R\$ 1.237.720,73	R\$ 2.475.441,46
	2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	609340	Un	1	R\$ 253.610,94	R\$ 253.610,94



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	3	Suporte técnico no local para a toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	27740	Mês	60	R\$ 3.371,17	R\$ 202.270,20
	4	Treinamento da solução	20052	Un	6	R\$ 7.880,43	R\$ 47.282,58
Custo total máximo para solução							R\$ 2.978.605,18

Tabela 6 - Valores máximos por item e para contratação

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A pretendida contratação foi registrada no Plano anual de contratações de TIC do CNJ (PCA TIC) para o ano de 2026 com as seguintes informações de classificação e indicação orçamentária:

Item	ID do PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Natureza de despesa detalhada	Alinhamento Estratégico	Processo SEI	Classificação CATMAT / CATSER
1	36	21BH	SEG0	4	4.4.90.52.37	IX	07945/2025	609340
2					3.4.90.40.06			609340
3					3.3.90.40.11			27740
4					3.3.90.40.20			20052

Tabela 7 - Classificação e indicação orçamentária

4.17 Reajustamento

4.17.1 Para os itens 1, 2 e 4:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.17.1.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.17.1.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.17.2 Para o item 3:
- 4.17.2.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.17.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.17.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.18 Sanções Administrativas

- 4.18.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.113/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.18.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 4.18.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.18.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.18.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 A sanção prevista na alínea “a” do item 4.18.4 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea o inciso I do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7 A sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 4.18.3.

- a. Será aplicada multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor total do contrato, conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Obrigação/Conduta	Prazo Contratual	Multa Moratória	Base de Cálculo
Entrega do Plano de Instalação e Configuração	Até 5 dias úteis após a reunião de alinhamento	0,1% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 1%	Valor total contratado
Entrega dos equipamentos licenças, serviços e softwares constantes nos itens 1, 2,3	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato	0,25% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 7,5%	Valor dos equipamentos licenças e serviços (itens 1, 2, 3), proporcionalmente ao item em atraso
Entrega dos vouchers referentes ao item 4	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato	0,25% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 7,5%	Valor do item (item 4),
Instalação, configuração e repasse da documentação técnica da Solução (itens 1, 2, 3)	Em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0,5% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor dos itens (itens 1, 2, 3), proporcionalmente ao item não instalado completamente.
Substituição de equipamento (RMA)	1 dia útil da abertura do chamado solicitando a substituição do equipamento	2% por dia de atraso, limitada ao valor máximo de 10%	Valor da garantia contratual

Tabela 8 - Sanções administrativas

4.18.8 A sanção prevista na alínea “c” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 4.18.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 4.18.9 A sanção prevista na linha “d” do item 4.18.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 4.18.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.18.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 4.18.4 será precedida de análise jurídica, desde que observada, quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente autoridade máxima da entidade.
- 4.18.11 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.18.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CNJ ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.18.13 A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.18.14 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 4.18.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.18.15 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.18.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 4.18.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CNJ converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5 Requisitos Técnicos

Os requisitos e especificações técnicas estão listados no ANEXO A - do Termo de Referência: Especificações Técnicas.

6 Assinaturas

Documento de Oficialização da Demanda – DOD DTI SEI 2194326 aprovado conforme Despacho/SEI 2197257

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, aprovo o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Leonardo Lemes Rosa

Diretor de Projetos

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 ANEXO A - do Termo de Referência: Especificações Técnicas

8.1 Requisitos comuns a todos os itens da contratação

- 8.1.1 Todas as especificações técnicas a seguir devem estar prontas, licenciadas, e plenamente disponíveis nos equipamentos, softwares e serviços a serem fornecidos/prestados pela empresa contratada como requisito para que o objeto fornecido receba o respectivo aceite definitivo, sem que, para isso, haja necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças, dispositivos ou softwares complementares.
- 8.1.2 Para fins de integração, plena compatibilidade, continuidade operacional, redução de riscos, redução de retrabalho, e por outros motivos já extensamente expostos no Estudo Preliminar, todos os softwares, hardwares, licenças, componentes, acessórios, treinamentos a serem adquiridos nesta contratação (todos os itens do grupo 1) deverão ser do mesmo fabricante.
- 8.1.3 A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todas as especificações técnicas. Para tal, deverão ser indicados os **part numbers** de cada equipamento e softwares fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá apontar, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica do respectivo produto comprova o atendimento de cada requisito destas Especificações Técnicas, podendo, também, se necessário, ser convocada para que demonstre, na prática (hands-on), o atendimento a qualquer especificação técnica requerida.
- 8.1.4 Todo o hardware oferecido deverá ser novo e de primeiro uso e do mesmo fabricante. Não serão aceitos equipamentos reconicionados.
- 8.1.5 Não serão aceitos equipamentos e licenças listados em fim de venda (End- of-Sales – EoS) nos próximos 6(seis) meses à data de abertura do certame;
- 8.1.6 Caso o fabricante dos equipamentos e softwares desta contratação anuncie o início do fim de comercialização (*end-of-sale*), *fim da manutenção a software (end-of-software-maintenance)*, ou *fim do suporte (end-of-support)*:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.1.6.1 De algum dos produtos ofertados antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a Contratada deverá substituir todos os equipamentos e softwares afetados entregues por modelos em linha equivalentes em características técnicas, no prazo máximo de 60 dias;
- 8.1.6.2 De algum dos softwares adquiridos durante a execução do contrato, a Contratada deverá substituí-lo por versão em linha, equivalente em características técnicas e em conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo estipulado em um Chamado Técnico de Criticidade Média.
- 8.1.6.3 De algum dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos e necessitem de troca, a Contratada deverá substituí-lo por versão em linha e equivalente em características técnicas, no prazo máximo estipulado pela criticidade do Chamado Técnico que será aberto pelo CNJ junto à contratada.

- 8.1.7 As atualizações de versões, correções de segurança, e bugfixes (correções de bugs), para todos os softwares e firmwares ofertados devem estar disponíveis durante todo período contratual para download no sítio oficial do fabricante.
- 8.1.8 O CNJ deverá receber acesso direto ao portal de softwares e atualizações do fabricante do objeto.
- 8.1.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 8.1.10 O CNJ, a seu critério, poderá interligar elementos de terceiros aos equipamentos adquiridos nesta contratação, do mesmo fabricante e/ou de outro fabricante, que implementem protocolos e padrões interoperáveis. Isso não constitui motivo para interrupção da garantia dos produtos.
- 8.1.11 Na fabricação dos equipamentos deverão ser utilizadas tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com uso e aplicação de materiais e equipamentos recicláveis ou reutilizáveis.
- 8.1.12 Todos os produtos desta contratação, deverão ser entregues com garantia e acesso direto ao suporte do fabricante (24x7x365) pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.13 A garantia deverá abranger, no mínimo, a assistência técnica local e remota, atualização assistida pela contratada de softwares e firmwares, manutenção local, manutenção remota, manutenção corretiva, com substituição total ou parcial de módulos, componentes, softwares, firmwares ou equipamentos.
- 8.1.14 Durante toda a vigência da garantia, deverá ser possível ao CNJ, o acesso direto ao site do fabricante para abertura direta de chamado de suporte ou dúvida de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

configuração, download de atualizações dos softwares, firmwares e documentações da solução.

- 8.1.15 A documentação entregue deve referenciar este Edital, o contrato resultante e o número de série e/ou part numbers dos equipamentos, licenças e softwares entregues.
- 8.1.16 A entrega dessa documentação é condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.17 Durante a vigência da garantia técnica, sem qualquer ônus adicional para o CNJ, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua sede, filiais, escritórios ou empresa parceira estará obrigada a prestar serviços de assistência técnica nas dependências do CNJ, cujos endereços estão elencados na tabela a seguir, por meio de reparo corretivo com fornecimento de peças novas e originais:

Localidade	Endereço de Instalação
Sede do CNJ	SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) - Brasília - DF
Unidade Asa Norte	SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 - Brasília – DF

Tabela 9 - Endereços de instalação e suporte

- 8.1.17.1 Entende-se por reparo corretivo a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 8.1.18 A assistência técnica deverá manter, no mínimo, as seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.1.18.1 Abertura de chamados deverá estar disponível todos os dias da semana, inclusive feriado, 24 horas por dia;
- 8.1.18.2 Possibilidade de abertura por telefone, com número disponível no Brasil;
- 8.1.18.3 Possibilidade de abertura de chamado por e-mail;
- 8.1.18.4 Possibilidade de abertura e acompanhamento de chamado via Internet por meio de navegadores (browsers);
- 8.1.18.5 O atendimento em primeiro nível deverá estar disponível em português;
- 8.1.18.6 Acesso a base de conhecimento do fabricante.
- 8.1.18.7 Possibilidade de abertura de chamado diretamente com o fabricante.
- 8.1.19 Para assistência técnica ao hardware, este deverá:
 - 8.1.19.1 Reparar eventuais defeitos, inclusive quanto à substituição de módulos, componentes ou equipamentos defeituosos, de acordo com os prazos estipulados neste TR.
 - 8.1.19.2 Corrigir defeitos de fabricação ou projeto.
- 8.1.20 Para a assistência técnica ao software, este deverá:
 - 8.1.20.1 Detectar problemas e limitações de desempenho relacionados ao software ou firmware instalado nos elementos que fazem parte do objeto do contrato, corrigindo-o ou substituindo-o por nova versão que implemente as correções necessárias dos possíveis problemas ou das limitações de performance enquanto valer a garantia contratual;
 - 8.1.20.2 Disponibilizar todos os tipos de atualizações, inclusive novas versões que estejam publicados na página web do fabricante enquanto valer a garantia contratual.

8.2 Item 1 - Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 (sessenta) meses

- 8.2.1 Cada NGFW adquirido deve estar em conformidade com todas as especificações aqui descritas.
- 8.2.2 Equipamento de referência mínimo: Fortigate 1800F series.
- 8.2.3 Composto por hardware dedicado e homologado pelo fabricante, com processadores programáveis dedicados e individuais para: rede e conteúdo.
- 8.2.4 Throughput mínimo de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.4.1 22 Gbps para IPS;
- 8.2.4.2 17Gbps para função de NGFW;
- 8.2.4.3 15Gbps para função de proteção de ameaças;
- 8.2.4.4 198Gbps para firewall de tráfego ipv4 considerando-se datagramas UDP de 1518 bits.;
- 8.2.4.5 55Gbps para VPN IPSEC;
- 8.2.4.6 12Gbps para inspeção SSL;
- 8.2.5 Latência máxima para datagramas UDP ipv4 de 64 bytes: 3,25 microssegundos.
- 8.2.6 Número mínimo de sessões TCP concorrentes: 12 milhões;
- 8.2.7 Mínimo de 4 portas QSFP28 de 100GE;
- 8.2.8 Mínimo de 12 portas SFP28 de 25GE;
- 8.2.9 Mínimo de 8 portas SFP de 1GE;
- 8.2.10 Mínimo de 16 portas RJ45 de 1GE;
- 8.2.11 Mínimo de 2 portas SFP+ de 10GE para interligação de alta disponibilidade;
- 8.2.12 Mínimo de 2 portas RJ45 de 1GE dedicadas para gerência;
- 8.2.13 Mínimo de 1 porta RJ45 para gerência via console;
- 8.2.14 Deverão ser entregues transceivers do mesmo fabricante juntamente com os equipamentos, nos quantitativos especificados na tabela:

Transceiver	Quantidade por equipamento NGFW	Total da contratação
100 GE QSFP28 SR	4	8
25 GE SFP28 SR	12	24
10 GE SFP+ SR	2	4
1 GE SFP SX	4	8

Tabela 10 - Quantitativo de transceivers

- 8.2.15 Mínimo de 2 discos SSD NVME de 960GB;
- 8.2.16 Possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades;
- 8.2.17 Operar em alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo-passivo.
- 8.2.18 Deve possuir interface de administração via web no próprio appliance, permitindo configurá-lo diretamente através de um navegador web;
- 8.2.19 Cada equipamento deve possuir fonte de alimentação redundante com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.20 Cada fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;
- 8.2.21 Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;
- 8.2.22 Número ilimitado de estações de rede e usuários;
- 8.2.23 Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação.
- 8.2.24 Funcionalidades de firewall:
 - 8.2.24.1 Certificação ICSA para Firewall;
 - 8.2.24.2 Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;
 - 8.2.24.3 Suporte a tags de VLAN (802.1q);
 - 8.2.24.4 Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
 - 8.2.24.5 Suportar single-sign-on para Active Directory;
 - 8.2.24.6 Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
 - 8.2.24.7 Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um e PAT;
 - 8.2.24.8 Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
 - 8.2.24.9 Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;
 - 8.2.24.10 Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V2, OSPF, OSPFv3 e BGPv4;
 - 8.2.24.11 Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
 - 8.2.24.12 Implementar DHCP Client e Servidor também em IPv6;
 - 8.2.24.13 Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
 - 8.2.24.14 Tecnologia de firewall do tipo Statefull;
 - 8.2.24.15 Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.24.16 Deve ser possível implementar múltiplas interfaces para o sincronismo do cluster, sem a necessidade de link aggregation ou configuração de interfaces redundantes;
- 8.2.24.17 Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- 8.2.24.18 Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
- 8.2.24.19 Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 8.2.24.20 Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 8.2.24.21 Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;
- 8.2.24.22 Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- 8.2.24.23 Suportar forwarding multicast;
- 8.2.24.24 Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;
- 8.2.24.25 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 8.2.24.26 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 8.2.24.27 Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
- 8.2.24.28 Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 8.2.24.29 Permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP e RADIUS;
- 8.2.24.30 Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP ou FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação.
- 8.2.25 Funcionalidades de QoS:
 - 8.2.25.1 Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações ou serviços (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
 - 8.2.25.2 Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
 - 8.2.25.3 Permitir priorização de tráfego e suportar TOS;
 - 8.2.25.4 Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc;
 - 8.2.25.5 Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.25.6 Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 8.2.25.7 Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 8.2.25.8 Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
- 8.2.25.9 Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 8.2.25.10 Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.
- 8.2.26 Funcionalidades de antivírus:
 - 8.2.26.1 Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos:
 - 8.2.26.2 HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
 - 8.2.26.3 Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
 - 8.2.26.4 Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;
 - 8.2.26.5 Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipos de arquivos.
- 8.2.27 Criptografia:
 - 8.2.27.1 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego
 - 8.2.27.2 de entrada (Inbound) e saída (Outbound);
 - 8.2.27.3 Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
 - 8.2.27.4 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.0 e SSL 3.0;
 - 8.2.27.5 Controle de inspeção e de-criptografia de SSH ou SSL por política;
 - 8.2.27.6 A decriptografia de SSH ou SSL deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso o protocolo esteja sendo usado para criar um túnel entre aplicações como técnica evasiva para burlar os controles de segurança.
- 8.2.28 Funcionalidades de webfilter:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.28.1 Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 8.2.28.2 Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 8.2.28.3 Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 8.2.28.4 Nas listas de URL criadas deve permitir a inserção de URLs por expressão regular, permitindo adicionar domínios, subdomínios ou caminhos completos de sites;
- 8.2.28.5 Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 8.2.28.6 Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 8.2.28.7 Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede;
- 8.2.28.8 Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP.
- 8.2.29 Funcionalidades de IPS:
 - 8.2.29.1 Deverá permitir funcionar em modo transparente;
 - 8.2.29.2 Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
 - 8.2.29.3 Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
 - 8.2.29.4 O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
 - 8.2.29.5 Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
 - 8.2.29.6 Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
 - 8.2.29.7 Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
 - 8.2.29.8 Deve prover mecanismos de Proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.29.9 Deve prover mecanismos de Proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol,) Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- 8.2.29.10 Deve prover mecanismos de Proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
- 8.2.29.11 Deve prover mecanismos de Proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 8.2.29.12 Deve prover mecanismos de Proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 8.2.29.13 Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico;
- 8.2.29.14 Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 8.2.29.15 Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass e drop.
- 8.2.30 Funcionalidade de VPN:
 - 8.2.30.1 Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, 3DES;
 - 8.2.30.2 Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
 - 8.2.30.3 Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;
 - 8.2.30.4 Deve permitir a arquitetura de VPN Hub and Spoke;
 - 8.2.30.5 Deve ser capaz de implementar IPsec VPN em modo transparente;
 - 8.2.30.6 Deve suportar VPN em IPv6, assim como criar túneis de tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 8.2.31 Funcionalidades de Application Control:
 - 8.2.31.1 Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações: P2P, Instant Messaging, Web, Transferência de Arquivos, Armazenamento e Compartilhamento de Arquivos, Redes Sociais, Software Download e VOIP;
 - 8.2.31.2 Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
 - 8.2.31.3 Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de seu tráfego;
 - 8.2.31.4 Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
 - 8.2.31.5 Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.2.31.6 Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- 8.2.31.7 Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente.

8.3 Item 2 - Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses

- 8.3.1 Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance por um período de 60 (sessenta) meses, incluindo implantação da solução;
- 8.3.2 A garantia do fabricante para o serviço licenciado deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3.3 Deve fornecer throughput mínimo de 100 GB/dia de Logs;
- 8.3.4 Deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10TB;
- 8.3.5 Deve possibilitar o envio/backup dos logs para buckets S3 da AWS;
- 8.3.6 Monitorar todo o tráfego e atividade da rede de dados do CNJ, inclusive o tráfego e comunicação com a internet e redes externas;
- 8.3.7 Apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma;
- 8.3.8 Deve permitir relatórios customizados na solução;
- 8.3.9 Deve permitir geração de relatórios agendados ou sob demanda;
- 8.3.10 Deve possuir relatórios pré-definidos na solução;
- 8.3.11 Deve possuir console única de gerenciamento;
- 8.3.12 Suporte a hypervisor VMware ESX/ESXi 6.5/6.7/7.0, no mínimo.

8.4 Item 3 - Suporte técnico on site/remoto para a toda solução de segurança de perímetro de rede

- 8.4.1 O serviço de suporte técnico se destina a realização de atendimentos, tratamento de incidentes e resolução de problemas, em período integral, ou seja, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, enquanto o licenciamento estiver vigente para todos os equipamentos, softwares, licenças e acessórios deste TR.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.4.2 Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos do CNJ, contemplando no mínimo, sítio eletrônico e telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília.
- 8.4.3 A solicitação do suporte técnico on-site/remoto será feita exclusivamente por meio de chamado técnico, que deverá conter as seguintes informações:
- 8.4.3.1 Número de identificação exclusivo;
 - 8.4.3.2 Data e hora do início da ocorrência;
 - 8.4.3.3 Descrição da ocorrência;
 - 8.4.3.4 Nível de criticidade;
 - 8.4.3.5 Providências adotadas para o diagnóstico;
 - 8.4.3.6 Indicação de solução provisória e/ou solução definitiva;
 - 8.4.3.7 Data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva;
 - 8.4.3.8 Identificação do técnico do CNJ que solicitou e validou o chamado técnico; e
 - 8.4.3.9 Identificação do técnico da contratada responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.
- 8.4.4 No mês em que houver chamados, a contratada deverá enviar O Relatório Gerencial dos Serviços (RGS), o qual deverá conter as seguintes informações:
- 8.4.4.1 Relação de todos os chamados técnicos ocorridos no mês, contendo a informação de sua numeração, data e hora de abertura, tempo total decorrido desde a abertura até a solução definitiva e o nível de criticidade;
 - 8.4.4.2 As informações, na íntegra, de cada chamado realizado no mês.
- 8.4.5 Deverão ser providas informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 8.4.6 Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado para a abertura do chamado técnico.
- 8.4.7 Os chamados técnicos deverão ser resolvidos, de maneira definitiva, de acordo com os prazos estabelecidos e níveis de criticidade definidos na seção "Níveis de Serviços Exigidos (NSE)" deste TR.

8.5 Item 4 – Treinamento oficial do fabricante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.5.1 A contratada deverá disponibilizar vouchers individuais para participação no treinamento oficial do fabricante da solução conforme prazos dispostos na seção “Principais marcos e eventos da Execução do contrato” do TR.
- 8.5.2 O voucher deverá ter validade mínima de 12 meses;
- 8.5.3 O treinamento deverá ser ministrado online em modelo “self-paced” e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) horas de teoria e 10 (dez) horas de laboratórios práticos oferecidos na infraestrutura computacional do fabricante;
- 8.5.4 O treinamento deve ter o enfoque em Administração das funções mais comuns do NGFW a ser adquirido e abranger no mínimo:
 - 8.5.4.1 Políticas de firewall;
 - 8.5.4.2 Alta disponibilidade;
 - 8.5.4.3 SSL VPN;
 - 8.5.4.4 VPN IPSEC Site-to-Site;
 - 8.5.4.5 Proteção da rede por meio de perfis de segurança;
 - 8.5.4.6 IPS;
 - 8.5.4.7 Antivírus;
 - 8.5.4.8 Filtro Web;
 - 8.5.4.9 Controle de aplicações;
 - 8.5.4.10 Autenticação de usuários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9 ANEXO B – NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

9.1 Níveis de criticidade

9.1.1 Os níveis de criticidade e prazos de atendimento das ocorrências deverão ser classificados e possuírem solução definitiva nos prazos descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo para solução
Alta	Ocorrências que fazem com que o(s) equipamento(s) /serviço(s) esteja(m) indisponível(eis) para uso.	24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva.
Média	Ocorrências que afetam o funcionamento adequado do(s) equipamento(s), mas que não chegam a causar sua(s) indisponibilidade(s). Quando há uma degradação de performance ou funcionamento, desde que não haja indisponibilidade total da solução;	48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da ocorrência, caso não seja necessária reposição de peças/equipamentos ou caso haja necessidade de reposição de peças/equipamentos, o tempo máximo será de 72 (setenta e duas) horas para solução definitiva.
Baixa	Ocorrências que não afetam o desempenho ou a disponibilidade do(s) equipamento(s). Aplicado para esclarecimentos técnicos relativos à obtenção de informações, instalação e configuração da solução e dúvidas	5 (cinco) dias úteis para solução definitiva.

Tabela 11 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento

- 9.1.2 Entende-se por solução definitiva aquela que atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade.
- 9.1.3 Caso a solução definitiva apresentada pela contratada não atenda as expectativas definidas nos níveis de criticidade, o chamado técnico será reaberto pelo Gestor do Contrato/Fiscal Técnico, e o prazo de atendimento continuará a contar a partir de sua interrupção para fins de aplicação de penalidades.
- 9.1.4 Para cada nível de severidade descrito na Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento devem ser aplicados, quando necessário, os índices de Níveis de Serviços Exigidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2 Índices de Níveis de Serviços Exigidos

9.2.1 Os índices de níveis de serviços exigidos são relacionados aos níveis de severidade descritos na Tabela 10 – Níveis de criticidade e prazos de atendimento e devem ter como referência as informações descritas nas tabelas abaixo:

NSE01 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade ALTA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos de indisponibilidade do equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Multa de 10% do valor mensal do item

Tabela 12 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade ALTA

NSE02 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade MÉDIA	
Item	Descrição
Finalidade	Minimizar os efeitos das falhas ocorridas no equipamento.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sanções	Menor que 80% - Multa de 5% do valor mensal do item
---------	---

Tabela 13 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade MÉDIA

NSE03 - Índice de Nível de Serviço para chamados técnicos de criticidade BAIXA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados técnicos que não requeiram atendimento imediato sejam realizados dentro do prazo estabelecido.
Metas a cumprir	Solução definitiva de cada chamado técnico
Instrumento de medição	Chamados Técnicos e Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Gerencial de Serviço – RGS
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Porcentagem de chamados técnicos com solução definitiva
Início da Vigência	Termo de Recebimento Definitivo do item
Faixas de ajustes no pagamento	Maior que 90% - 100% da parcela mensal Entre 80% e 90% - 75% da parcela mensal Menor que 80% - 50% da parcela mensal
Sanções	Menor que 80% - Advertência

Tabela 14 – Níveis de Serviços Exigidos para chamados de criticidade BAIXA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10 ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS (ANEXO I DA PORTARIA No 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLAUSÚLA NONA – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11 ANEXO D – PLANILHA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS

ITEM 01: Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses			
Nome da Solução, Software ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização

ITEM 02: Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses			
Nome da Solução, Software ou Produto ofertado:			
Descrição:			
Fabricante:			
Item	Documento	Página	Localização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12 ANEXO E - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu **grau de satisfação em relação ao curso** de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a escala abaixo. Não é necessário se identificar.

1 2 3 4 5

Discordo Totalmente

Concordo Totalmente

I – Quanto ao INSTRUTOR

	1	2	3	4	5
1 – Domínio do assunto	1	2	3	4	5
2 – Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	5
3 – Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao CNJ	1	2	3	4	5
4 – Administração do tempo previsto	1	2	3	4	5
5 – Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	5
6 – Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	5
7 – Presteza e clareza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	5
8 – Organização e didática utilizada	1	2	3	4	5
9 – Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	5
10 – Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	5

II – Quanto ao DESEMPENHO PESSOAL

	1	2	3	4	5
1 – Motivação	1	2	3	4	5
2 – Nível de comprometimento	1	2	3	4	5
3 - Pontualidade	1	2	3	4	5

III – Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1 – Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	5
2 – Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no CNJ	1	2	3	4	5
3 – Desenvolvimento do conteúdo	1	2	3	4	5

IV – Quanto à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

1 – Divulgação do curso	1	2	3	4	5
2 – Horário de realização	1	2	3	4	5
3 – Local de realização	1	2	3	4	5
4 – Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5 – Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6 – Equipe de apoio	1	2	3	4	5

V – Quanto à AVALIAÇÃO GERAL

1 – Aproveitamento do curso	1	2	3	4	5
2 – Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3 – Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4 – Adequação do curso em relação às demandas do trabalho	1	2	3	4	5

Comente sobre o curso:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13 ANEXO F - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (ANEXO DA PORTARIA Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2020)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2026

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses	UN	2	1.237.720,73	2.475.441,46
2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	UN	1	253.610,94	253.610,94
3	Suporte técnico no local para a toda solução de segurança de perímetro de rede por 60 meses	MÊS	60	3.371,17	202.270,20
4	Treinamento da solução	UN	6	7.880,43	47.282,58
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.978.605,18	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90002/2026

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90002/2026 - Processo
Administrativo/CNJ n. 07945/2025).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. ***.5**. **7-**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, art. 3º, inciso XI, alínea “al”, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90002/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2026**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 07945/2025, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obrigações pela **CONTRATADA**;

- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social CRF e CNDT; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA (itens 1, 2 e 4) – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo fornecedor/contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA (item 3) - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA ONZE – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.37, 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.11 e 3.3.90.40.20, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUATORZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de juízo arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

Parágrafo oitavo - A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quinze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quinze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Portaria n. 329/2025

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90002/2026 – Processo Administrativo/CNJ n.07945/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2026,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ
n. 07945/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n.. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n.. _____, declaro: Ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2026,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ
n. 07945/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

Contrato nº 00005/2026

Última atualização 19/02/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07945/2025

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Data de assinatura:** 18/02/2026 **Vigência:** de 18/02/2026 a 18/02/2031

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000013/2026 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000002/2026](#)

Objeto:

CONTRATAR SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE COMPOSTA POR HARDWARES, RENOVAÇÃO DE LICENÇAS, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.839.316,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.017.428/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NCT INFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

Contrato n. 05/2026

19/02/2026 - 12:05:26

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 06/02/2026 14:38
Usuário: ***.823.221-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2026	NE	144

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259770	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/02/2026	Global	07945/2025	-	255.066,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.017.428/0001-35	NCT INFORMATICA LTDA	70070-120
Endereço	UF	Telefone
SBS, SETOR BANCARIO SUL SN SALA 801 ASA SUL	DF	61-3321.8415 3424.8500
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61-3321.8415 3424.8500

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

07945/2025 - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE COMPOSTA POR HARDWARES, RENOVACÃO DE LICENÇAS, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 60 (SESSENTA) MESES. ITENS 2, 3 E 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026 (2453256).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/02/2026 18:08:39	Alteração

Data e hora da consulta: 06/02/2026 14:38
 Usuário: ***.823.221-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	255.066,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 2 - LICENCA DO GERENCIADOR CENTRALIZADO DE LOGS (FORTIANALYZER VIRTUAL APPLIANCE) POR 60 MESES. DEMAIS CONDICOES CONFORME PREGAO ELETRONICO N.º 90002/2026 (2453256).. DESPACHO DG 2471180. DESPACHO SEGSI 2480505.	194.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2026	Inclusão	1,00000	194.500,0000	194.500,00

Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ITEM 3 - SUPORTE TECNICO NO LOCAL PARA TODA A SOLUCAO DE SEGURANCA DE PERIMETRO DE REDE POR 60 MESES. DEMAIS CONDICOES CONFORME PREGAO ELETRONICO N.º 90002/2026 (2453256).. DESPACHO DG 2471180. DESPACHO SEGSI 2480505.	28.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2026	Inclusão	10,00000	2.885,0000	28.850,00

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	ITEM 4 - TREINAMENTO SOLUCAO. DEMAIS CONDICOES CONFORME PREGAO ELETRONICO N.º 90002/2026 (2453256).. DESPACHO DG 2471180. DESPACHO SEGSI 2480505.	31.716,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2026	Inclusão	6,00000	5.286,0000	31.716,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
 ***.525.037-**
 05/02/2026 18:08:39

Gestor Financeiro
 EDUARDO CAMPOS GOMES
 ***.055.743-**
 05/02/2026 16:15:07

Data e hora da consulta: 06/02/2026 14:39
Usuário: ***.823.221-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2026	NE	145

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259770	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/02/2026	Global	07945/2025	-	2.440.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.017.428/0001-35	NCT INFORMATICA LTDA	70070-120
Endereço	UF	Telefone
SBS, SETOR BANCARIO SUL SN SALA 801 ASA SUL	DF	61-3321.8415 3424.8500
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61-3321.8415 3424.8500

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

07945/2025 - CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DE REDE COMPOSTA POR HARDWARES, RENOVACÃO DE LICÊNCIAS, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR 60 (SESSENTA) MESES. ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026 (2453256).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/02/2026 18:08:48	Alteração

Data e hora da consulta: 06/02/2026 14:39

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.440.000,00

Subelemento 37 - EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1 - EQUIPAMENTO NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) COM SUPORTE DO FABRICANTE POR 60 MESES . DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGAO ELETRONICO N.º 90002/2026 (2453256). DESPACHO DG 2471180. DESPACHO SEGSI 2480505.	2.440.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/02/2026	Inclusão	2,00000	1.220.000,0000	2.440.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

05/02/2026 18:08:48

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

05/02/2026 16:15:28



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ n. 07945/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. ***.5**. **7-**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, art. 3º, inciso XI, alínea “a”, e a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede SBS - Quadra 02, Lote 03, Bloco Q, 8º Andar, Sala 801 - Centro Empresarial João Carlos Saad, Brasília/DF - CEP: 70070-120, telefone (61) 3201-0000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.017.428/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON**, RG n. 2*****6 - SSP/DF e CPF n. 022.***.*** -51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90002/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2026, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2471180 do Processo n. 07945/2025, celebram o presente termo de contrato, observando-se as normas da Lei n. 14.133/2021, demais legislação aplicável e as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a solução de segurança de perímetro de rede composta por hardwares, renovação de licenças, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses, observados o edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses	609340	Un.	2	R\$ 1.220.000,00	R\$ 2.440.000,00
2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	609340	Un.	1	R\$ 194.500,00	R\$ 194.500,00
3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução e seus componentes por 60 meses	27740	Mês	60	R\$ 2.885,00	R\$ 173.100,00
4	Treinamento da solução	20052	Un.	6	R\$ 5.286,00	R\$ 31.716,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do [art. 107 da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo segundo - Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/ 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.839.316,00** (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezesseis reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, prova de regularidade ante à Seguridade Social CRF e CNDT; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA (itens 1, 2 e 4) – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo primeiro - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo fornecedor/contratante, do índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA (item 3) - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA ONZE - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE - Ocorrendo atraso no pagamento para o qual não tenha concorrido a **CONTRATADA**, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do ICTI entre a data prevista para o pagamento e a data da efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.37, 3.3.90.40.06, 3.3.90.40.11 e 3.3.90.40.20, tendo sido emitida as Notas de Empenho n. 2026NE000144 e 2026NE000145, datadas de 3 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUATORZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB), e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo BCB;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de juízo arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por entidade controlada e fiscalizada pelo BCB.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme art. 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do art. 828 do mesmo diploma, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos arts. 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/1973.

Parágrafo oitavo - A garantia, em qualquer modalidade, assegurará o pagamento

de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta seção, em **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no contrato será devolvida à contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quinze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quinze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão

judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo dispõem a Lei n. 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme o [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021](#). Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pela **CONTRATANTE**
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Diretor-Geral
Portaria n. 329/2025

Pela **CONTRATADA**
PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON
Diretora executiva

ANEXO A DO CONTRATO N. 05/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ n.07945/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento Next Generation Firewall (NGFW) com suporte do fabricante por 60 meses	Un.	2	R\$ 1.220.000,00	R\$ 2.440.000,00
2	Licença do gerenciador centralizado de logs (FortiAnalyzer Virtual Appliance) por 60 meses	Un.	1	R\$ 194.500,00	R\$ 194.500,00
3	Suporte técnico on site/remoto para a toda solução e seus componentes por 60 meses	Mês	60	R\$ 2.885,00	R\$ 173.100,00
4	Treinamento da solução	Un.	6	R\$ 5.286,00	R\$ 31.716,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.839.316,00	

ANEXO B DO CONTRATO N. 05/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ n.07945/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON**, inscrita no CPF sob n. 022.***.***-51, neste ato representando a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 03.017.428/0001-35, declaro: ter recebido cópia do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais); ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 05/2026, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NCT INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90002/2026 - Processo Administrativo/CNJ n.07945/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

NCT INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 03.017.428/0001-35, nesse ato representada por **PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON**, inscrita no CPF n. 022.***.***-51, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo

poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLAUSÚLA NONA - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA
PRISCILA KIN YAMAMOTO JORANHEZON
Diretora executiva

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/02/2026, às 19:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Kin Yamamoto Joranhezon, Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 18/02/2026, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2485474** e o código CRC **C5A9C886**.

07945/2025

2485474v3